



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)  
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE  
(COREMU)**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)**  
**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2022**  
**EDITAL N° 01/2022**

A **Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU)**, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo da **Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF)** para as áreas profissionais de Educação Física, Enfermagem, Nutrição, Odontologia e Serviço Social, da **Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS)** para as áreas profissionais de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Odontologia e Serviço Social; e da **Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (RCTBMF)** para a área profissional de Odontologia, com ingresso no ano de 2023, observadas as disposições legais vigentes, bem como as regras e condições contidas neste edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será composto de uma única etapa: Prova teórico-objetiva;
- 1.2 A Etapa única será aplicada pela Fundatec.
- 1.3 A inscrição do candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato(a) alegar desconhecimento.
- 1.4 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os **dias 14 de novembro de 2022 até às 17h do dia 04 de dezembro de 2022**, no horário de Brasília. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos(as), bem como a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo no site da Fundatec: <http://fundatec.org.br>
- 1.5 Informações complementares, esclarecimentos e ajuda para o preenchimento e envio de documentos também poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.
- 1.6 Os candidatos(as) serão atendidos e poderão protocolar pedidos e requerimentos administrativos pelos meios fornecidos pela Fundatec (item 1.5), salvo expressa determinação das normas editalícias.

## 2. CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA E REQUISITOS DAS VAGAS

- 2.1 A Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, que dispõe sobre o número de Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, cursados por egressos de programas, veda ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.
- 2.2 A Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro Jovem; cria o Conselho Nacional da Juventude (CNJ) - e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências, define a impossibilidade de cursar a residência em conjunto com outro programa de Pós-Graduação, conforme determinado no despacho orientador 01/2015 da CNRMS.
- 2.3 Os Programas de Residência, objetos deste Edital, são reconhecidos e aprovados pela Coordenação Geral de Residências em Saúde/CGRS/DDES/SESU-MEC.
- 2.4 A Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades uniprofissional e multiprofissional, constitui categoria de ensino de Pós-Graduação lato-sensu destinada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões e atividades teóricas, teórico-práticas e práticas previstos no plano pedagógico, e duração de 2 (dois) ou 3 (três) anos a partir de 1º de março de 2023.

2.5 A Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF), da Universidade Federal de Santa Catarina, objeto deste edital, tem carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas) e duração de 2 anos.

2.6 A Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS) da Universidade Federal de Santa Catarina, objeto deste edital, tem carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas) e duração de 2 (dois) anos.

2.7 A Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial (RCTBMF) da Universidade Federal de Santa Catarina, objeto deste Edital, tem carga horária total de 8.640 horas (oito mil, seiscentos e quarenta horas) e duração de 3 (três) anos.

2.8 Para cada ano de participação no programa de residência corresponderá 1 (um) mês de férias, que serão gozadas em período determinado por regimento interno. A Residência deve ser cursada em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) nº 2, de 13 de abril de 2012.

2.9 Modalidade do Programa: presencial, em tempo integral, com dedicação exclusiva.

2.10 Bolsas: Será concedida a cada candidato(a) aprovado(a) uma bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), seguindo as normas estipuladas pela CNRMS, e que serão pagas pela Coordenação Geral de Residências de Saúde/CGRS/DDES/SESU-MEC, conforme legislação específica – Portaria Interministerial de 03 de 16 de março de 2016. O valor da bolsa é estabelecido pelo Ministério da Educação; e por ser Bolsa Trabalho está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

### 3. REQUISITOS DAS VAGAS

3.1 A disponibilidade de implementação do número de vagas com bolsa é condicionada à liberação das bolsas pelo SESU-MEC. Caso não haja a liberação de bolsa do MEC/MS a implementação da vaga pode ser cancelada.

3.2 Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS/HU): Graduação em Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Psicologia ou Serviço Social.

3.3 Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF): Graduação em Educação Física\*, Enfermagem, Nutrição, Odontologia ou Serviço Social.

\*Educação Física (Bacharel em Educação Física - Resolução nº 07/CNE/CES/2004 ou Licenciado em Educação Física - Resolução N° 03/ 1987/CFE).

3.4 Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial (RCTBMF): Graduação em Odontologia.

3.5 O diploma de graduação ou a ata de colação de grau é necessário unicamente para investidura da vaga pelo candidato(a) aprovado e classificado

3.6 O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF) apresenta um total de 08 (oito) vagas para a turma 2023, definidas segundo a área profissional no quadro abaixo.

Áreas profissionais	Área de Concentração: Saúde da Família	Total de vagas
Educação Física*	02 <sup>III</sup>	02
Enfermagem	02 <sup>I</sup>	02
Nutrição	01 <sup>IV</sup>	01
Odontologia	02 <sup>II</sup>	02
Serviço social	01 <sup>I</sup>	01
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>	<b>08**</b>

I. Há reserva de até uma vaga para candidatos(as) autodeclarados (as) negros (as) (pretos (as) e pardos (as)), caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 3.9.12 deste edital;

II. Há reserva de até uma vaga para candidatos(as) autodeclarados (as) indígenas, caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 3.9.12 deste edital;

III. Há reserva de até uma vaga para candidatos(as) autodeclarados (as) deficientes, caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 3.9.12 deste edital;

IV. Há reserva de até uma vaga para candidatos(as) beneficiários (as) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiário (a) de bolsa de estudo voltada aos estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade social, caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 3.9.12 deste edital.

\* Para o preenchimento das vagas de Educação Física serão aceitos formados em cursos de Bacharel em Educação Física - Resolução nº 07/CNE/CES/2004 ou Licenciatura Plena em Educação Física - Resolução nº 03/1987/CFE). Formados apenas em Licenciatura não serão aceitos no ingresso da residência.

\*\* Poderá haver aumento do número de vagas a depender da liberação destas pelo Ministério da Educação, em acordo com as Instituições envolvidas nos cursos.

3.7 O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS) apresenta um total de 33 (trinta e três) vagas para a turma 2023, definidas segundo a área profissional no quadro abaixo.

Áreas profissionais	Área de Concentração:			Total de vagas
	Atenção em Urgência e Emergência	Atenção em Alta Complexidade em Saúde	Atenção à Saúde da Mulher e da Criança	
Enfermagem	-	04	02 <sup>III</sup>	06
Farmácia*	02 <sup>I</sup>	03 <sup>I</sup>	-	05
Fisioterapia	-	02 <sup>I</sup>	-	02
Fonoaudiologia	-	02	-	02
Nutrição	01	02 <sup>I</sup>	01 <sup>I</sup>	04
Psicologia	01 <sup>III</sup>	04 <sup>III</sup>	01	06
Odontologia	-	02 <sup>II</sup>	-	02
Serviço Social	01 <sup>II</sup>	03	02 <sup>II</sup>	06
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>22</b>	<b>06</b>	<b>33**</b>

I. Há reserva de até uma vaga para candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) (pretos (as) e pardos (as), caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 3.9.12 deste edital;

II. Há reserva de até uma vaga para candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas, caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 3.9.12 deste edital

III. Há reserva de até uma vaga para candidatos (as) autodeclarados (as) deficientes, caso não seja preenchida, outra modalidade de ação afirmativa será chamada conforme item 3.9.12 deste edital;

\*Incluindo Análises Clínicas.

\*\*Poderá haver aumento do número de vagas a depender da liberação destas pelo Ministério da Educação, em acordo com as Instituições envolvidas nos cursos.

3.8 O Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (RCTBMF) apresenta um total de 1 (uma) vaga para a turma 2023, definida para a área profissional de odontologia, conforme especificado no quadro abaixo.

Área profissional	Área de Concentração: Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	Total de vagas
Odontologia	01	01
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>01</b>

### 3.9 Sobre as vagas para as ações afirmativas:

3.9.1 A distribuição das vagas de ações afirmativas nos programas de residência foi realizada na forma prevista

pelas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 145/CUn/2020, Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº: 78/CUn/2016, 101/CUn/2017, 131/CUn/2019 e segundo a Instrução Normativa nº 01/COREMU/2021.

3.9.2 No Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde (RIMS) serão asseguradas até 8 (oito) vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) e indígenas, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Ainda serão asseguradas até 3 (três) vagas para pessoas com deficiência, com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, cumulado com o Decreto nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e no art. 2º da Lei nº 13.146/2015. A distribuição das vagas de ações afirmativas entre as áreas profissionais da RIMS, conforme descrito no item 3.7, foi definida em instrução normativa, Edital COREMU 001/2022 e sorteio público publicados na página eletrônica da COREMU ([coremu.ufsc.br](http://coremu.ufsc.br)).

3.9.3 No Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família (REMULTISF) serão asseguradas até 2 vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) e até 1 (uma) vaga para candidato (a) indígena, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014. Ainda será assegurada até 1 (uma) vaga para pessoa com deficiência, com base na aplicação do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, cumulado com o Decreto nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004) e no art. 2º da Lei nº 13.146/15. Também será assegurada até 1 (uma) vaga para candidato (a) beneficiário (a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiário (a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A distribuição das vagas de ações afirmativas da REMULTISF entre as áreas profissionais da REMULTISF, conforme descrito no item 3.6, foi definida em instrução normativa publicada na página eletrônica da COREMU ([coremu.ufsc.br](http://coremu.ufsc.br)).

3.9.4 Por dispor de apenas uma vaga anual, a oferta da vaga como modalidade de ações afirmativas da Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (RCTBMF) ocorrerá a cada cinco anos, como definido em instrução normativa publicada na página eletrônica da COREMU ([coremu.ufsc.br](http://coremu.ufsc.br)).

3.9.5 Os(As) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas de ações afirmativas, deverão fazer o registro no ato de inscrição do Processo Seletivo, em apenas uma das seguintes modalidades:

- I. Autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as));
- II. Autodeclarados(as) indígenas;
- III. Autodeclarados(as) deficientes;
- IV. Beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade social. Opção disponível somente para a REMULTISF.

3.9.6 Os(as) candidatos(as) classificados(as) nas reservas de vagas de ações afirmativas indicadas no inciso I do item 3.9.5 deverão apresentar autodeclaração de sua condição de preto ou pardo (Anexo II) no período de 02 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2023, a qual deverá ser validada por comissão de validação da autodeclaração étnico racial especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) da UFSC.

3.9.6.1 A comissão de validação da autodeclaração de Negro (Preto ou Pardo), composta por pelo menos 5(cinco) integrantes, utilizará o seguinte critério: os(as) autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) ou pardos(as) deverão possuir aspectos fenotípicos que os(as) caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade. O ato da validação poderá ser presencial, por análise de vídeo ou através de sistemas de videoconferência com sessões gravadas em vídeo. Caso seja por vídeo, o mesmo poderá ser usado no recurso a eventual indeferimento da autodeclaração, durante a filmagem, o(a) candidato(a) deverá mostrar sua carteira de identidade e não poderá estar utilizando bonés/capuz/toucas ou qualquer objeto que esconda o seu rosto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a) durante o processo de validação.

3.9.6.2 Os(As) candidatos(as) que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC com o critério fenotípico estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

3.9.6.3 O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração étnico racial

impetrando recurso à COREMU e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá interpor recurso à Câmara de Pós-graduação (CPG), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação de cada resultado da validação.

3.9.7 Os(As) candidatos(as) classificados(as) nas reservas de vagas de ações afirmativas indicadas no inciso II do item 3.9.5 deverão apresentar autodeclaração de sua condição de indígena (Anexo III) no período de 02 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2023. Na autodeclaração de indígena, deve ser indicada a etnia a qual pertence, o nome e município da aldeia e o estado da federação. Para a validação da autodeclaração de indígena será necessário apresentar declaração de pertencimento emitida pelo povo indígena, por liderança reconhecida ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena, contendo o telefone para contato das lideranças que assinam a autodeclaração. Esta declaração precisa ser original, sendo necessária uma forma de comprovar sua autenticidade, como por exemplo: cópia da identidade da liderança (frente e verso), autenticação em cartório, certificado digital, entre outros.

3.9.7.1 Os(As) candidatos(as) que já forem deferidos por Comissões de Validação de Indígenas de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior.

3.9.7.2 O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão de validação da autodeclaração étnico racial impetrando recurso à COREMU e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à Câmara de Pós-graduação (CPG), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação de cada resultado da validação.

3.9.8 Os(As) candidatos(as) classificados nas reservas de vagas de ações afirmativas indicadas no inciso III do item 3.9.5 deverão apresentar, no período de 02 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2023, autodeclaração de sua condição deficiente (Anexo IV) que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e nas Leis nº 13.146/15, 12764/12 e 14126/21.

3.9.8.1 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.9.8.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.

3.9.8.3 Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

3.9.8.4 Os(As) candidatos(as) classificados nas reservas de vagas de ações afirmativas indicadas no inciso III do item 3.9.5 deverão apresentar para validação, laudo médico emitido no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

3.9.8.5 Candidatos(as) com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo médico, devem apresentar: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou os exames.

3.9.8.6 Candidatos(as) com Deficiência Visual, além do laudo médico, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos doze meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

3.9.8.7 Para candidatos(as) com Transtorno do Espectro do Autismo, o laudo médico deverá trazer, além das especificações descritas no item 3.9.8.4, informações relativas à comunicação, comportamento e relações interpessoais e a indicação de que as manifestações ocorreram antes dos 18 anos.

3.9.8.8 A documentação dos candidatos(as) classificados(as) para a vaga de pessoa com deficiência será analisada por Comissão designada pela PROAFE. A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos(as) que entreguem documentação adicional e/ou passem por uma entrevista presencial, cuja data será comunicada no site do

## Processo de Seleção na Internet.

3.9.8.9 O(A) candidato(a) poderá recorrer da decisão da comissão de validação do laudo impetrando recurso à COREMU e, no caso de novo indeferimento, se alegada ilegalidade nas duas primeiras avaliações, poderá solicitar recurso à CPG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada resultado da validação.

3.9.9 Os(as) candidatos(as) classificados nas reservas de vagas de ações afirmativas indicadas no inciso IV do item 3.9.5 deverão apresentar, no período de 02 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2023, comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal ou beneficiário(a) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A documentação dos(as) candidatos(as) classificados para a vaga desta modalidade será analisada pela Comissão de Seleção da COREMU.

3.9.10 Os(as) candidatos(as) inscritos nas modalidades integrantes das vagas de ações afirmativas concorrerão inicialmente às vagas da classificação geral, caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

3.9.11 A comunicação do resultado das validações e recursos será divulgada no site da Fundatec.

3.9.12 Em caso de não preenchimento da reserva de vaga para as ações afirmativas nas áreas profissionais sorteadas, a vaga será preenchida por outro candidato(a) de outra modalidade de ação afirmativa, na seguinte sequência:

- I. Para as vagas de negros(as): indígenas, pessoa com deficiência, vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Para a vaga de indígenas: pessoa com deficiência, vulnerabilidade socioeconômica, negros(as);
- III. Para a vaga de pessoa com deficiência: vulnerabilidade socioeconômica, negros(as), indígenas;
- IV. Para a vaga de vulnerabilidade socioeconômica: negros(as), indígenas, pessoa com deficiência.

3.9.13 O preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas respeitará o número de vagas descritas no item 3 deste edital.

3.9.14 Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte do(a) candidato(a) que tenha ingressado em um dos Programas de Residência objetos deste edital, mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (ações afirmativas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais e cíveis eventualmente cabíveis.

3.9.15 Os procedimentos e documentos adicionais para validação, além dos citados no edital, se necessário, estarão disponíveis no site da Fundatec no período de 02 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2023, ficando o(a) candidato(a) responsável em acessar, providenciar e enviar a documentação necessária.

3.9.16 Os(As) candidatos(as) que não comprovarem as exigências relativas à modalidade de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de classificação geral.

3.9.17 Os(As) candidatos(as) que não optarem por concorrer às vagas de ações afirmativas concorrerão somente na modalidade denominada classificação geral.

## 4. INSCRIÇÕES

4.1 A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela **inscrição em três etapas**, que deverá ser efetuada unicamente pela internet, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2 Realizar o preenchimento do formulário de Inscrição para Pós-Graduação da UFSC, online no endereço eletrônico: <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/home.xhtml> no período compreendido das **10h do dia 14 de novembro de 2022 até às 17h do dia 04 de dezembro de 2022, horário oficial de Brasília.**

4.3 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

### 1ª Etapa: Instruções para efetuar a inscrição no site da UFSC:

1. Acessar o sistema da UFSC de pós-graduação no link <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/home.xhtml>

2. Selecionar o Programa desejado:

Programa: Residência Multiprofissional em Saúde - Hospital Universitário, Nível: Residência, Polo: Hospital Universitário - Professor Polydoro Ernani de São Thiago, Processo: Processo Seletivo - Edital COREMU 001/2022

Ou

Programa: Residência Multiprofissional em Saúde da Família, Nível: Residência, Polo: Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, Processo: Processo Seletivo - Edital COREMU 001/2022

Ou

Programa: Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, Nível: Residência, Polo: Hospital Universitário - Professor Polydoro Ernani de São Thiago, Processo: Processo Seletivo - Edital COREMU 001/2022.

3. Clique em avançar

4. Selecione a área de concentração desejada, se existir.

5. Não preencha a linha de pesquisa

6. Em seguida selecione dedicação integral ao programa

7. Em seguida selecione sim para o interesse em bolsa

8. Não preencha o campo orientador

9. Não informe as razões para fazer a pós-graduação

10. Clique em avançar

11. Preencha os seus dados pessoais

12. Clique em avançar

13. Confira os dados informados e clique no botão 'Confirmar inscrição' para cadastrar sua inscrição.

14. Após a realização da inscrição Clique para gerar o comprovante de inscrição.

15. Salve o comprovante de inscrição que deverá ser anexado no site da Fundatec.

4.4 Em seguida preencher o Requerimento de Inscrição online no endereço eletrônico: [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), no período compreendido das **10h do dia 14 de novembro de 2022 até às 17h do dia 04 de dezembro de 2022, horário oficial de Brasília.**

#### **2ª Etapa: Instruções para efetuar a inscrição no site da FUNDATEC:**

1. Acessar o endereço eletrônico: [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br);

2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo no link: [https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index\\_concursos.php?concurso=697](https://www.fundatec.org.br/portal/concursos/index_concursos.php?concurso=697)

3. Acessar e imprimir o boleto de pagamento do valor da inscrição;

4. Efetivar o pagamento do boleto da inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, preferencialmente do Banco do Brasil, até o último dia de inscrição;

5. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)**.

4.5 No Requerimento de Inscrição o(a) candidato(a) deverá assinalar se é candidato(a) às vagas reservadas às ações afirmativas (negro, indígena, PCD ou vulnerabilidade social para a REMULTISF, e negro, indígena ou PCD para a RIMS).

4.6 Só serão validados os pagamentos quitados até a data do último dia de inscrições, mesmo que sejam aceitos pelo estabelecimento bancário em data posterior.

4.7 No caso de feriado ou suspensão do atendimento bancário, o pagamento do boleto deverá ser antecipado para o primeiro dia útil que anteceder à data do último dia de inscrição.

4.8 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.



4.9 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.

4.10 A inscrição só será aceita quando o banco onde foi realizado o pagamento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento no prazo estabelecido neste edital.

4.11 As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo. Durante o processo de inscrição, será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o(a) candidato(a) poderá consultar, no endereço do site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

4.11.1 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

4.11.2 Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste edital, nem em caráter condicional.

4.12 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.12.1 Após a realização do pagamento do boleto bancário, caso seja constatado que o(a) candidato(a) NÃO utilizou CPF ou documentos próprios no momento da inscrição, sua inscrição no Processo Seletivo será cancelada, e o candidato(a) será eliminado do certame, a qualquer momento.

4.12.2 Serão realizados os procedimentos acima, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato(a) e independente de alegação de boa-fé.

4.13 No momento da inscrição o candidato(a) deverá optar por apenas uma das residências e uma área de concentração quando for o caso. A opção feita não mais poderá ser alterada.

4.14 No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato(a), em mais de uma área de concentração, será validada somente a última inscrição realizada e devidamente paga, da qual não caberá recurso.

4.14.1 Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição para a mesma área de concentração, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.

4.15 É vedada a inscrição condicional e extemporânea.

4.16 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato(a), dispendo a Comissão de Seleção do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.17 A qualquer tempo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá anular a inscrição, as etapas e a admissão do candidato(a), se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

4.18 Ao realizar a sua inscrição o candidato(a) aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo de Seleção, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição, notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

**3ª Etapa: Instruções para efetuar o envio do comprovante de inscrição, gerado através do sistema da UFSC de pós-graduação, pelo link <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/home.xhtml>, através do site da FUNDATEC:**

1. Acessar o endereço eletrônico: [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

2. Acessar o link: Formulário Online de Entrega de Documentos de Inscrição, para fazer upload do comprovante de inscrição gerado pelo sistema da UFSC de pós-graduação, realizado pelo link <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/home.xhtml>.

3. Os documentos deverão ter tamanho máximo de 5 Megabytes e as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF. Após o preenchimento do Formulário Online, o(a) candidato(a) visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4. O upload do comprovante de inscrição deve ser realizado a partir das **10h do dia 14 de novembro de 2022 até às 17h do dia 05 de dezembro de 2022, horário oficial de Brasília.**

## 5. DA FOTO DIGITAL

- 5.1 No momento da inscrição, no site da Fundatec, o candidato(a) deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros.
- 5.2 O(a) candidato(a) poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.
- 5.3 O(a) candidato(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referente ao procedimento de envio da foto digital.
- 5.4 Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.
- 5.5 A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e visualização dos olhos na foto.
- 5.6 A foto deve permitir o reconhecimento do candidato(a) no dia de prova.
- 5.7 O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato(a).
- 5.8 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.
- 5.9 A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato(a) com o documento de identificação apresentado no dia da prova.
- 5.10 Caso o(a) candidato(a) tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, através do Formulário Online de Regularização de Foto.
- 5.11 No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento, o candidato(a) será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 5.13.
- 5.12 O candidato(a), ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e grade de resposta. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.
- 5.13 O candidato(a) que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste processo seletivo.

## 6. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 Caso o candidato(a) necessite de atendimento especial para a realização da Prova Teórico-Objetiva, deverá formalizar o pedido através da ficha online disponível na página da Fundatec, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar laudo médico e/ou documentos comprobatórios que provem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução do Edital.
- 6.2 A solicitação de condições especiais não caracteriza o(a) candidato(a) como Pessoa com Deficiência e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.3 São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e comprovados por laudo médico e/ou documentos comprobatórios:

### 6.3.1 Necessidades Físicas:

- I) Acesso Facilitado: Ao candidato(a) com dificuldade de locomoção é oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.
- II) Apoio para perna: Ao candidato(a) que necessitar ficar com a perna suspensa será concedido apoio para a perna.
- III) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato(a) com motricidade comprometida é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.
- IV) Mesa e Cadeira especial: Ao candidato(a) utilizando cadeira de rodas, obeso ou outro motivo que necessite de mesa e cadeira de tamanho maior ao tradicional é oferecida estrutura para realização da prova.

V) Sala próxima ao banheiro: Ao candidato(a) que necessitar fazer uso contínuo do banheiro, por motivo de doença, será fornecida sala próxima ao banheiro.

VI) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: Ao candidato(a) que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde é oferecido profissional especializado. Não será permitida a presença de companheiros e/ou familiares durante o procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

VII) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): Os candidatos(as) com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar laudo médico comprovando a situação para efeitos do uso do detector de metais.

VIII) Uso de almofada: O candidato(a) que necessitar fazer uso de almofada durante a realização da prova deverá levar a de sua preferência, que será inspecionada antes do início do processo.

### 6.3.2 Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva: Ao candidato(a) com deficiência visual (cegueira ou baixa visão), é oferecido auxílio para preenchimento da Grade de Resposta da Prova Teórico-Objetiva, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

II) Caderno de Prova Ampliado (padrão A3 – fonte 18 ou fonte 24): Ao candidato(a) com baixa visão é ofertada a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato(a) deverá sentar nas últimas classes/carteiras da sala.

III) Ledor: Ao candidato(a) com baixa ou nenhuma visão é oferecido profissional habilitado para a leitura da prova em sala reservada.

IV) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: Ao candidato(a) com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) é oferecido o NVDA, programa de voz sintética que faz audiodescrição das questões da prova.

V) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato(a) somente quando as fontes previstas no subitem 6.3.2, alínea II, não são suficientes. Nesse procedimento, um computador é disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

VI) Uso de reglete ou lupa manual: Ao candidato(a) que necessitar, será permitido o uso de reglete ou lupa manual.

### 6.3.3 Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: Ao candidato(a) com deficiência auditiva é oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no ato da prova.

II) Leitura Labial: Para o(a) candidato(a) que necessitar de comunicação pela leitura dos lábios, será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato(a).

III) Prótese Auditiva: O(a) candidato(a) que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho durante a realização da prova se encaminhar o laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua. Caso o(a) candidato(a) que utiliza prótese auditiva não encaminhe o laudo médico, terá apenas o direito de usá-la no momento da leitura das instruções/orientações dadas pelos fiscais (10 minutos antes do início das provas), sendo que durante a realização da prova, deverá retirá-la. Será eliminado o(a) candidato(a), caso seja detectado durante a realização da prova, com uso de prótese auditiva e não comprovado por laudo médico, conforme exigido previamente.

### 6.3.4 Necessidades Complementares:

I) Nome Social: O(a) candidato(a) transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá encaminhar a imagem do documento com o nome social. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

II) Porte de arma de fogo: O(a) candidato(a) que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá encaminhar o atestado de amamentação e a cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, responsável legal pela criança e/ou maior de 18 anos, o qual ficará em uma

sala reservada para essa finalidade e que será o cuidador da criança durante a ausência da mãe. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. Caso não haja acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova. Não haverá compensação do tempo de prova em relação ao tempo gasto com a amamentação. A amamentação será concedida somente para bebês de até 06 meses de idade. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital e deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da FUNDATEC e ser inspecionado pelo detector de metais, bem como assinar uma ata no dia de prova. A bolsa com os pertences do bebê também será inspecionada.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata.

V) Tempo Adicional: Ao candidato(a) com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva e/ou diagnóstico de dislexia poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área da deficiência/doença, através de laudo médico. A Comissão de Concurso da FUNDATEC examinará a fundamentação da solicitação.

VI) Sabatista: O candidato que, por motivo religioso, guarda o sábado, deverá formalizar o pedido para fazer a prova após o pôr do sol através da ficha online de inscrição, selecionando a opção “Sabatista” em Atendimento Especial. Após, deverá encaminhar Declaração (emitida pelo Pastor ou Rabino), conforme Anexo V – Modelo de Declaração de Sabatista por Motivo Religioso, para cumprimento dos seus deveres enquanto candidato.

6.4 Os laudos e/ou documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **14/11/2021** (12 (doze) meses retroativos à data da publicação do edital), conter o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina, quando necessário, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social.

6.5 Não serão aceitos laudos médicos emitidos pelo próprio candidato(a), quando este possuir a formação para tal finalidade.

6.6 Para o envio do laudo médico e/ou de documentos comprobatórios, os candidatos(as) deverão realizar as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), onde estará disponível o link do “Formulário Online – Atendimento Especial”, para upload dos documentos escaneados para avaliação.
- b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.
- c) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato(a) visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

6.7 Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma de execução do edital.

6.8 Não serão aceitos laudos médicos e/ou documentos comprobatórios:

- a) Do candidato(a) que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

6.9 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, **não sendo devolvidos aos candidatos(as)**.

6.10 A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato(a) que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por laudo médico, no período previsto no cronograma de execução do edital.

6.11 Candidatos(as) considerados como Grupo de Risco para a COVID 19 não são considerados para fins de atendimento especial, no que se refere a salas individuais. Todas as recomendações do Ministério da Saúde, vigentes nos Decretos Municipais e Estaduais, no dia de aplicação das provas, serão seguidas.

6.12 O(a) candidato(a) que não solicitar atendimento especial por sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) terá seu pedido de atendimento especial extemporâneo indeferido.

6.13 Os recursos, acima descritos, que necessitem o uso de computadores, bem como a utilização de softwares, se constatado, durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concurso da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outros recursos que supram a necessidade do candidato(a), diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

6.14 A troca dos recursos oferecidos não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato(a) na prova.

6.15 Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concurso da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato(a) e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior. Nessa situação, poderá ser solicitado ao candidato(a) o envio de laudo médico, que deverá ser encaminhado em até 7 (sete) dias posteriores à aplicação da prova. O não atendimento da solicitação determinada pela Coordenação Local da FUNDATEC acarretará em eliminação do candidato(a) no certame.

## 7. ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 A isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato(a), no período previsto no cronograma de execução do edital e poderá ser concedida:

### 7.1.1 PARA OS(AS) CANDIDATOS(A) INSCRITOS NO CADÚNICO:

7.1.1.1 Para obter a isenção, o candidato(a) deverá providenciar a inscrição no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido, que deverá conter:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração -firmada de próprio punho de que integra família com renda mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

7.1.1.2 A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato(a).

### 7.1.2 PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOADORES DE MEDULA ÓSSEA:

7.1.2.1 O benefício da Lei Federal nº 13.656/2018 será concedido às pessoas que apresentarem carteira do REDOME ou declaração confirmando seu cadastro como doador de medula óssea, emitida por entidade coletora até a data de publicação do presente Edital, em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, Hemocentros e nos Bancos de Sangue de Hospitais.

7.1.2.2 Para obter a isenção, o candidato(a) deverá providenciar a inscrição no site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)) e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido, anexando cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato(a).

### 7.1.3 PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOADORES DE SANGUE:

7.1.3.1 O benefício das Leis do Estado de Santa Catarina nº 10.567/97 e 17.457/2018 será concedido às pessoas que apresentarem documento firmado por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município com a comprovação da condição de doador de sangue constando no mínimo 03 (três) doações no período compreendido entre 2021/2022, respeitando o interstício de 01 (um) ano, discriminando a quantidade de doações e as datas correspondentes em que foram realizadas (não serão aceitos protocolos/e/ou carteiras de controle de doações de sangue);

7.1.3.2 Para obter a isenção, o(a) candidato(a) deverá providenciar a inscrição no site da FUNDATEC ([www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br)) e preencher o Requerimento de Isenção disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, comprovando o enquadramento de seu pedido, anexando o documento comprobatório.

7.2 Para o envio dos documentos da condição de isento como Doador de Medula Óssea ou de sangue, os(as) candidatos(as) deverão realizar, durante o período estabelecido no cronograma de execução do edital, as etapas descritas abaixo:

- a) Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, para upload dos documentos escaneados para avaliação;

b) Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) Após o preenchimento do Formulário Online, o(a) candidato(a) visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

7.3 Os documentos deverão ser enviados através do site da FUNDATEC até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma de execução do edital.

7.4 A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

7.5 Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o(a) candidato(a) declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.

7.6 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato(a) que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa.

7.7 Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida nesse item.

7.8 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

7.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia previsto no cronograma de execução do edital.

7.10 Para a comprovação da situação de isento, os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, através do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), durante o período informado no cronograma de execução do edital.

7.10.1 A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do presente Edital.

7.10.2 A relação dos resultados dos recursos dos pedidos de isenção indeferidos será divulgada no dia previsto no cronograma de execução do edital.

7.10.3 Os(as) candidatos(as) que tiverem seus recursos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo, acessar o endereço eletrônico [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e imprimir o boleto bancário para pagamento até o último dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

7.10.4 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7.11 O fato de o(a) candidato(a) estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

7.12 A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato(a), deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o(a) candidato(a) do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

7.13 Caso o(a) candidato(a) receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

## 8. CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no site da Fundatec, juntamente com:

- Pedidos deferidos e indeferidos referentes às solicitações de atendimento especial para o dia de realização da Prova Teórico-Objetiva;

- Inscrições bloqueadas, tendo em vista o disposto nos subitens 4.14 e 4.14.1 deste Edital;
- Candidatos(as) que desejam concorrer às vagas de ações afirmativas reservadas à Pessoa com Deficiência, Negro ou Pardo, Indígenas ou Beneficiário PROUNI;
- Candidatos(as) que não cumpriram as três etapas de inscrição e não encaminharam o comprovante de inscrição gerado pelo sistema da UFSC de pós-graduação, realizado pelo link <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/home.xhtml#inscricao>;
- Relação de candidatos(as) cujas fotos não foram aceitas na ficha de inscrição.

8.2 A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da admissão ou posse, tais como escolaridade e outros previstos neste Edital.

8.3 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Homologação – Consulta por CPF, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos, primeiramente, através do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em [http://54.207.10.80/portal\\_pf/](http://54.207.10.80/portal_pf/), no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), sob pena de ser impedido de realizar a prova. Além disso, o(a) candidato(a) deverá sinalizar a solicitação de alteração de dados cadastrais pelo Formulário Online de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições.

8.4 O(a) candidato(a) que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

8.5 Da não homologação ou das divergências em relação à inscrição cabe recurso, conforme previsto no item 14.

## 9. ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório constará de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, cada uma delas com 5 (cinco) alternativas das quais uma única será correta, de acordo com o quadro abaixo:

Área de conhecimento	Número de questões	Valor	Total
Conhecimentos gerais	10	0,40	4,00
Conhecimentos específicos por programa: RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HU (RIMS): Alta complexidade, Saúde da Mulher e Urgência e Emergência “ou” RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA (REMULTISF) “ou” RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL (RCTBMF)	15	0,40	6,00
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>

9.2 As questões de conhecimentos gerais serão comuns aos programas da RIMS, REMULTISF, RCTBMF.

9.3 As questões de conhecimentos específicos serão diferentes para cada programa e para cada uma das áreas profissionais dos programas.

9.4 O conteúdo programático (ementas) das provas e as sugestões de referências bibliográficas está publicado no Anexo VIII.

9.5 A nota da prova objetiva será expressa de 0,00 a 10,00, com duas casas decimais sem arredondamento.

9.6 A prova objetiva será realizada na data provável de **17 de dezembro de 2022**, no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima da Universidade Federal de Santa Catarina. Maiores especificidades, referente ao local de prova, serão divulgadas no site do concurso na Internet [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), na data provável de 14 de dezembro de 2022. A prova objetiva terá o seguinte cronograma:

HORÁRIO	EVENTO
---------	--------

13h00	Abertura dos portões de acesso ao local da prova.
13h40	Fechamento dos portões de acesso. A partir deste horário não será permitida a entrada de candidatos(as) sob qualquer alegação.
13h50	Abertura dos envelopes e distribuição das provas.
14h00	Início da resolução da prova.
17h00	Término da prova. Entrega do caderno de prova e cartão resposta.

### 9.7 Tempos de Prova:

- a) O(a) candidato(a) terá 03 (três) horas para a resolução da prova e o preenchimento da Grade de Respostas.
- b) O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início do certame.
- c) O(a) candidato(a) só poderá retirar-se da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 02 (duas) horas do início do certame.
- d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos(as) possam acompanhar o tempo de realização da prova.

### 9.8 A Prova Teórico-Objetiva para **todos** os cargos será, em princípio, realizada no Município de **FLORIANÓPOLIS/SC**.

9.8.1 A data de prova informada no cronograma de execução é somente provável, assim como as demais datas, podendo ser alterada conforme necessidade, incluindo sábados e feriados.

9.8.2 A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data provável de realização das provas, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), no dia referido no cronograma de execução do edital. É de inteira responsabilidade do candidato(a) a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

9.8.3 Caberá apenas a FUNDATEC e a UFSC a determinação dos locais em que ocorrerão as provas, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

9.8.3.1 As condições estruturais dos locais de prova, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização da prova, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato(a).

9.8.3.2 Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova.

9.8.3.3 Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação das Provas Teórico-Objetivas pelos órgãos de saúde e pela UFSC serão adotadas pela FUNDATEC.

9.8.4 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta.

9.8.5 Não será permitida a entrada, no local de realização das provas, do candidato(a) que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado neste Edital. O(a) candidato(a) somente poderá ingressar na sala de aplicação das provas, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

9.8.5.1 Candidatos sabatistas que cumprirem o disposto no subitem 6.3.4, alínea IV, serão acomodados em salas reservadas desde o horário de comparecimento estabelecido no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas, aonde deverão aguardar o início das provas, após o pôr do sol, em sala reservada.

9.8.5.2 O candidato deverá comparecer ao seu local de realização de prova no mesmo horário previsto aos demais candidatos do seu cargo e deverá manter-se em silêncio desde o momento em que ingressar na sala de provas, não podendo realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos.

9.8.5.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

9.8.5.4 Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos(as) após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.



9.8.6 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

9.8.6.1 O ingresso na sala de aplicação das provas será permitido somente aos candidatos(as) homologados e que apresentarem documento de identificação: Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público.

9.8.6.1.1 Somente serão aceitos documentos de identificação em papel, inviolados e com foto que permita o reconhecimento do candidato(a).

9.8.6.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e documentos de identificação em modelo eletrônico/digital. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

9.8.6.3 Para agilizar o processo de identificação, ao chegar na sala de aplicação da prova, o(a) candidato(a) deverá ter em mãos o documento de identificação. O aparelho celular deverá estar desligado, garrafas (transparentes) deverão estar sem rótulo e lanches deverão estar armazenados em embalagem transparente, de acordo com o item 9.8.13 e seus subitens.

9.8.7 Após a entrada na sala, o(a) candidato(a) não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

9.8.8 A critério da Coordenação, os(as) candidatos(as) poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

9.8.8.1 O(a) candidato(a) que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo sexo do candidato(a), com a presença de testemunha.

9.8.8.2 A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato(a), mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

9.8.9 Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o(a) candidato(a) deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes à data de realização das provas;

a.1) registros de ocorrência online serão aceitos, desde que contenham o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica;

a.2) é obrigatória a entrega, no dia de prova e no horário de comparecimento, de uma cópia impressa do registro de ocorrência, que será anexada em ata.

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação Local da FUNDATEC outros documentos para verificação da identidade do(a) candidato(a);

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (Observação: A foto registrada será utilizada somente para fins de identificação nesse certame);

d) encaminhar, em até 07 (sete) dias após a realização das provas, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, via Sedex, para a FUNDATEC: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon – Porto Alegre/RS, CEP: 91530-034, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato(a)) referente ao Processo Seletivo da Universidade Federal de Santa Catarina.

9.8.9.1 O(a) candidato(a) que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova e/ou não terá a Grade Respostas corrigida.

9.8.9.2 A identificação especial também poderá ser exigida quando:

- o documento de identificação do(a) candidato(a) apresentar falta de clareza quanto à fisionomia ou à assinatura do portador;

- o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação;

- o nome do(a) candidato(a) apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações

cadastradas na ficha de inscrição do Concurso/Processo Seletivo;

- a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;
- a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez ou clareza em relação a fisionomia do candidato;
- a Comissão de Concurso entenda como necessário para identificação do(a) candidato(a), informando os motivos na Ata de Coordenação do Concurso.

9.8.9.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.8.10 Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concurso da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

9.8.11 Não será permitida a realização da prova aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

9.8.11.1 No dia de realização da prova, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

9.8.12 Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC responsável do seu local de prova, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização da Prova.

9.8.13 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao(a) candidato(a) manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético de qualquer espécie, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O(a) candidato(a) que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.**

9.8.13.1 A FUNDATEC disponibilizará embalagem específica para que o(a) candidato(a) guarde seus equipamentos eletrônicos, tais como celular, relógio, tablets e chaves com controles eletrônicos. Todo e qualquer pertence pessoal, conforme descrito no subitem acima, não poderá ficar de posse do candidato. A embalagem será fornecida por um fiscal, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda dos seus objetos.

9.8.13.1.1 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.8.13.2 A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

9.8.13.3 A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, embaixo da carteira, bem como os demais pertences do candidato, do início até o término da aplicação da prova, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação das provas, ou seja, fora do local de aplicação.

9.8.13.4 A equipe de aplicação das provas da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreaviso (plantão).

9.8.14 Em cima da carteira, o(a) candidato(a) deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta, documento de identificação e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. Garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar sua Grade de Respostas.

9.8.14.1 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

9.8.14.2 Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

9.8.14.3 Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente.

9.8.14.4 Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o(a) candidato(a) retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

9.8.15 Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC.

9.8.15.1 O(a) candidato(a) deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

9.8.16 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.8.16.1 No caso de objetos religiosos tais como: terços, burca e quipá, o(a) candidato(a) será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção.

9.8.17 É responsabilidade do(a) candidato(a) informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O(a) candidato(a) que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

9.8.18 Não será permitido o uso de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela.

9.8.18.1 Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adornos, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova.

9.8.18.2 A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

9.8.19 O(a) candidato(a) que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação da prova deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

9.8.20 A quem necessitar utilizar absorvente ou similar durante a realização da prova, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

9.8.21 As Grades de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos fiscais da sala, após o início das provas.

9.8.22 É responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, número de seu documento de identificação e a especialidade de sua opção, impressos na Grade de Respostas.

9.8.22.1 Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao(a) candidato(a) no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link [http://54.207.10.80/portal\\_pf/](http://54.207.10.80/portal_pf/) "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), em até 07 (sete) dias após a realização das provas.

9.8.22.2 Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

9.8.22.3 O(a) candidato(a) que não solicitar as correções de seus dados pessoais deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

9.8.23 Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

9.8.23.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado no item 9.1. Detectada qualquer divergência, é responsabilidade do(a) candidato(a) comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

9.8.23.1.1. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de provas defeituosos.

9.8.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao(a) candidato(a) prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

9.8.25 Constatado que o(a) candidato(a) esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 9.8.13, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

9.8.26 O(A) candidato(a) será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico esteja em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

9.8.27 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) ausentar-se da sala de realização de provas levando Folha de Respostas, caderno de prova ou outros materiais não permitidos;
- b) ausentar-se da sala de realização de provas sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova e entregue a sua Grade de Respostas;
- c) ausentar-se do local de realização de provas antes de decorrido o tempo permitido;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Grade de Respostas;
- e) estar ou fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante a realização das provas (ex: na palma das mãos);
- f) for surpreendido com materiais com conteúdo de prova;
- g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- h) estiver observando constantemente as provas de outros candidatos durante a prova, com o intuito de colar;
- i) fumar no ambiente de realização das provas;
- j) manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar, ainda que embalados;
- m) permitir que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro, ainda que embalados;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessário para o processo;
- o) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- p) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- q) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- r) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- s) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- t) estiver portando arma sem a devida autorização da Comissão de Concursos da Fundatec;
- u) tenha deixado crianças desacompanhadas;
- v) a qualquer tempo da prova, for detectado que o procedimento de sua identificação para entrada da sala foi realizado incorretamente.

9.8.28 O(a) candidato(a) eliminado não constará na lista de divulgação de notas.

9.8.28.1 A prova e as Grades de Respostas do(a) candidato(a) eliminado serão recolhidas pela equipe de aplicação da Fundatec, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

9.8.28.2 Não será permitido ao(a) candidato(a) eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Processo Seletivo, sendo este cópia ou original.

9.8.28.3 Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local de aplicação das Provas o preenchimento da Ata de Coordenação.

9.8.29 Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

9.8.30 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

9.8.31 Em nenhum momento, durante a realização da prova, serão fornecidos documentos ou cópia de documentos referentes ao processo de aplicação de prova para o candidato.

9.8.32 Ao término da prova, o(a) candidato(a) entregará ao Fiscal de Sala a Grade de Respostas devidamente preenchida. A não entrega da Grade de Respostas implicará na eliminação do(a) candidato(a) do certame.

9.8.33 O(a) candidato(a) deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta preta. O preenchimento da Grade de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto na prova quanto na Grade de Respostas.

9.8.33.1 A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Grades de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o(a) candidato(a) realize a(s) marcação(ões) na Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta preta.

9.8.33.2 A FUNDATEC não se responsabiliza pelo preenchimento da Grade de Respostas com caneta esferográfica com tinta de qualquer outra cor que não seja preta.

9.8.34 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

9.8.35 Em hipótese alguma haverá substituição da Grade de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

9.8.35.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na Grade de Respostas, nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.8.35.2 É vedado ao(a) candidato(a) amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Grade de Respostas.

9.8.36 A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 03 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

9.8.36.1 Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote de Grades de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

9.8.36.2 O(a) candidato(a) que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.

9.8.36.3 Os pacotes com as Grades de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Grades de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

9.8.37 O cronograma de execução do edital aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concurso da FUNDATEC e a UFSC.

9.8.38 Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo Público, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo em casos permitidos neste edital.

9.8.38.1 A FUNDATEC não se responsabilizará em disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

9.8.38.2 Constatado que, durante a realização das provas, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados.

9.8.38.2.1 Na hipótese de crianças desacompanhadas nos arredores do local de aplicação, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do(a) candidato(a) responsável pela criança da sala de prova, este será eliminado.

9.8.39 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de provas.

9.8.40 A condição de saúde do(a) candidato(a) no dia da aplicação da prova não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o(a) candidato(a) será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação das provas, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do(a) candidato(a) se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local de prova, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo.

9.8.41 A FUNDATEC e a UFSC não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação das provas.

9.8.42.1 Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local de prova, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concurso para inspeção, não sendo liberados no dia de prova. Após análise, se não constatado qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser retirado, nos dias e horários de atendimento da COREMU, mediante comprovação de dono do objeto.

9.8.42.2 Os pertences pessoais deixados pelos candidatos nos locais de prova, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização das provas. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da COREMU.

9.8.42.3 Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local serão deixados no próprio local de aplicação.

9.8.43 Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova, o(a) candidato(a) poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem como solicitar o registro em ata, documento ofício do Processo Seletivo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

9.8.44 O Atestado de Comparecimento será fornecido ao(a) candidato(a) que realizar a prova, mediante solicitação ao final da aplicação da prova, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova.

9.8.44.1 Caso o(a) candidato(a) não solicite o comprovante ao término da prova, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme cronograma de execução do edital.

9.8.44.1.1 Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva.

9.8.44.1.2 Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

9.8.45 Para efeitos de classificação, será constituída uma lista de candidatos(as) da(s) vagas de classificação geral e para cada modalidade de ações afirmativas, caso haja, em ordem decrescente de nota, para cada área profissional, para cada área de concentração (caso haja) e para cada um dos três (3) programas de residência.

## 10. APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis) na primeira etapa de acordo com o número de vagas, sendo:

- áreas com 1 (uma) vaga: serão classificados 5 (cinco) vezes o número de vagas, na área de concentração escolhida, com nota superior a 6,00 (seis);
- áreas com 2 (duas) vagas: serão classificados 4 (quatro) vezes o número de vagas, na área de concentração escolhida, com nota superior a 6,00 (seis);
- áreas com 3 (três) vagas: serão classificados 3 (três) vezes o número de vagas, na área de concentração escolhida, com nota superior a 6,00 (seis);
- áreas com 4 (quatro) vagas: serão classificados 2 (duas) vezes o número de vagas, na área de concentração escolhida, com nota superior a 6,00 (seis)

10.2 Se não houver classificados para as vagas disponibilizadas para as ações afirmativas, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) da classificação geral.

10.3 Em caso de desistência será convocado a ocupar a vaga o(a) candidato(a) subsequente classificado na área profissional até 01 (um) mês após o início do primeiro semestre letivo.

10.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as), conforme o número de vagas, serão considerados excedentes, e poderão ser convocados posteriormente nos casos de vacância, respeitado o limite de prazo estabelecido pela CNRMS, sem prejuízo da perda de conteúdo.

10.5 A nota final, expressa de 0,00 (zero) a 10,00

10.6 Serão considerados aprovados os candidatos que tiverem obtido nota final igual ou superior a seis (6,00).

10.7 A ausência ou não realização de qualquer uma das etapas ocasionará a eliminação do candidato.

10.8 No caso de empate no resultado final, a maior idade será utilizada como critério de desempate.

10.9 Os candidatos aprovados serão classificados por categoria profissional e área de concentração, nos programas em que foram inscritos, de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

10.10 Os(As) candidatos(as) aprovados e não classificados, conforme o número de vagas, serão considerados excedentes, e poderão ser convocados posteriormente nos casos de vacância de vaga, respeitados o limite de prazo de decorrência do curso, sem prejuízo da perda de conteúdo.

## 11. ETAPA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL PARA AS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 O processo de validação ocorrerá apenas para candidatos(as) aprovados e classificados na etapa única. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar aos(às) candidatos(as) que entreguem documentação adicional.

11.2 O(a) candidato(a) aprovado e classificado para uma vaga destinada às ações afirmativas deverá realizar o upload dos documentos solicitados nos itens 3.9.6 para candidatos pretos e pardos; 3.9.7 para candidatos indígenas; 3.9.8 para pessoas com deficiência; e 3.9.9 para candidatos em vulnerabilidade socioeconômica.

11.3 Os candidatos deverão acessar a área restrita do(a) candidato(a) no site da Fundatec, com senha individual, no período compreendido entre o dia **02 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2023**, (horário oficial de Brasília) e fazer *upload* em arquivo único em PDF dos documentos citados no item 11.2.

11.4 A não apresentação dos documentos de acordo com o edital implicará na não validação dos documentos, com a eliminação do(a) candidato(a) de todo o processo seletivo.

## 12. RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado, e a lista contendo os nomes dos candidatos classificados será publicado no endereço eletrônico da Fundatec.

12.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se com a efetiva convocação, por parte da COREMU da Universidade Federal de Santa Catarina, dos candidatos classificados.

12.3 Os candidatos aprovados e que não atenderem às demais atividades previstas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

## 13. MATRÍCULA

13.1 A matrícula ocorrerá nas datas previstas no cronograma do processo seletivo.

13.2 Os candidatos que não comparecerem até a data/horário limite de matrícula serão considerados desistentes, perdendo o direito à vaga.

13.3 No momento da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado e classificado deverá preencher o formulário de matrícula e informar o tipo sanguíneo e fator RH, número do Cartão Nacional de Saúde e os dados bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente e dígito) para pagamento da bolsa. O residente deve ser o titular da conta corrente, não pode ser conta poupança nem conta salário. Os bancos que a UFSC possui convênio para realizar o pagamento são: SICREDI, HSBC, BANCO DO BRASIL, BANRISUL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAÚ, SANTANDER e BANCOOB.

13.4 No momento da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado e classificado deverá entregar a seguinte documentação em cópia simples juntamente com os originais para conferência OU em cópia autenticada:

1. Documento Nacional de identidade com foto;
2. CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
3. Diploma do curso de graduação expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação ou ata de colação de grau ou diploma revalidado na forma prevista na legislação pertinente, quando obtidos no exterior; na área para a qual foi efetuada a inscrição;
4. Histórico escolar de graduação;
5. Comprovar proficiência em língua portuguesa, se a língua materna não for o português. Será aceito o certificado CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros).
6. Comprovante de quitação eleitoral- pode ser obtida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
7. Comprovante de quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino, maior de 18 (dezoito) anos;
8. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): Cópia das duas páginas de identificação e da página com o primeiro registro do Contrato de Trabalho. Caso a CTPS seja no formato digital, encaminhar as páginas imprimíveis dela, contendo os dados pessoais;
9. Comprovante do NIS, NIT ou PIS/PASEP. Caso esteja indicado na CTPS, encaminhar as páginas contendo os dados;
10. Carteira do conselho de classe profissional no Estado de Santa Catarina. Poderá ser apresentada a inscrição provisória (declaração ou certidão) no respectivo conselho em Santa Catarina, devendo o mesmo providenciar a definitiva para efetivação da vaga em até 30 dias após o início do Programa);

Apresentar:

11. 1 (uma) foto 3x4 recente;
12. Tipo sanguíneo e fator Rh
13. Autodeclaração validada, caso seja candidato(a) aprovado(a) por ações afirmativas, conforme os modelos disponíveis no anexos II, III e IV;
14. Assinar declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício (Anexo VI);
15. Termo de Compromisso devidamente assinado em 2 (duas) vias (Anexo VII).

13.5 Em caso de desistência de um candidato aprovado será chamado, via e-mail ou por telefone, o primeiro(a) candidato(a) excedente classificado, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do contato, para a realização da sua matrícula, sob pena de ser considerado desistente.

13.6 Será considerado eliminado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar, no ato da matrícula, qualquer documentação exigida no item 14 deste edital. Serão desclassificados também os candidatos que não tenham seu registro profissional em Santa Catarina (SC). O(a) candidato(a) não poderá estar cursando outra pós-graduação, conforme parecer da CNRMS e não poderá ter cursado residência na mesma área de concentração.

## 14. PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Os pedidos de revisão do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Grade de Respostas e das notas/avaliações preliminares das provas terão prazos preestabelecidos no cronograma de execução do edital.

14.2 Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br) e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no cronograma de execução até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

14.2.1 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

14.2.2 Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo de cada questão manifestada pelo candidato.

14.3 Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação



necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

14.3.1 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

14.3.2 Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

14.4 O(a) candidato(a) não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

14.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

14.5.1 Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.6 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, será considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

14.6.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

14.7 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

14.7.1 A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

14.7.2 Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Teórico-Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

14.8 Será disponibilizada a consulta às Grades de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), mediante acesso por CPF e senha.

14.8.1 As imagens disponibilizadas virtualmente deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

14.8.2 Para manifestação referente as notas preliminares da Prova Teórico-objetiva, o(a) candidato(a) deverá consultar sua Grade de Respostas verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este edital e demais materiais complementares.

14.8.3 Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis no site da Instituição [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação pela FUNDATEC.

14.8.4 Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o(a) candidato(a) não se manifestar durante o período de recurso.

14.8.4.1 As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

14.8.4.2 Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

14.10 Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

14.11 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

14.12 Da decisão da comissão não caberão recursos.

## 15. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

15.1 Delega-se competência à Fundação para:

1. Emitir os documentos de homologação das inscrições;

2. Analisar os pedidos de isenção;
3. Aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;
4. Apreciar os recursos relacionados à primeira etapa;
5. Receber documentos dos candidatos;
6. Divulgar os resultados das etapas do Processo Seletivo;
7. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
8. Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
9. Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e COREMU.

16.2 A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 03 (três) dias antes de sua realização, no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

16.3 Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

16.4 Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

16.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

16.6 As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de provas, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.7 Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Grades de Respostas das Provas Teórico-objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.

16.7.1 O(a) candidato(a) que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Grades de Respostas das provas teórico-objetivas, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar, pelo e-mail [requerimento.adm@fundatec.org.br](mailto:requerimento.adm@fundatec.org.br), em até 02 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da Fundatec informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Processo Seletivo.

16.8 A UFSC e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

16.9 Os Editais e Avisos referentes a esse processo seletivo serão divulgados no site [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br).

16.10 Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente.

16.11 O(a) candidato(a) declara seu consentimento de que, por se tratar de um processo público, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da UFSC e da FUNDATEC, através de editais e listagens da referida Prova.

16.11.1 A FUNDATEC e a UFSC se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo.

16.11.2 O(a) candidato(a), sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, e ao se inscrever nesse certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da FUNDATEC e da UFSC

participante na realização das publicações previstas no cronograma, dos formulários de presença, das avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

16.11.3 A FUNDATEC e a UFSC ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do(a) candidato(a) com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

16.12 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pela UFSC, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.13 A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao(a) candidato(a) para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o(a) candidato(a) de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, [www.fundatec.org.br](http://www.fundatec.org.br), será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

16.14 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

16.15 A UFSC e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de anti-spam, etc.

16.16 O(a) candidato(a) deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação do Resultado Final. Após, os candidatos classificados deverão manter os dados de contato atualizados junto a UFSC, pelo e-mail ([coremu@contato.ufsc.br](mailto:coremu@contato.ufsc.br)) ou pelo telefone (48 3721-2225). São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

16.17 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a UFSC da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

16.18 A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.

16.19 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação dos resultados finais do Processo Seletivo, sendo posteriormente repassados à UFSC via ofício.

16.20 Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, excluindo-se qualquer outro Foro.

16.21 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser encaminhada exclusivamente através de Formulário Online, devidamente fundamentada, no prazo determinado no cronograma de execução, Anexo I.

16.21.1 As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concurso da FUNDATEC e da UFSC verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

16.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da UFSC.

16.22 A Fundatec não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

## 17. ANEXOS

17.1 Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;

- b) Anexo II – AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO (PRETO OU PARDO);
- c) Anexo III – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA;
- d) Anexo IV – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO;
- f) Anexo VI – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
- g) Anexo VII – TERMO DE COMPROMISSO;
- h) Anexo VIII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital	14/11/2022
Período de Inscrições pela internet	14/11 a 04/12/2022
Período para Impugnação do Edital de Abertura	14 a 18/11/2022
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	14 a 21/11/2022
Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	24/11/2022
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	25 e 28/11/2022
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	25/11/2022
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	30/11/2022
Período para solicitação de Atendimento especial para o dia de prova	14/11 a 04/12/2022
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	05/12/2022
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	05/12/2022
Último dia para envio do comprovante de inscrição gerado pelo sistema da UFSC de pós-graduação, realizado pelo link <a href="https://capq.sistemas.ufsc.br/inscricao/home.xhtmrição">https://capq.sistemas.ufsc.br/inscricao/home.xhtmrição</a>	05/12/2022
Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	08/12/2022
Período de Recursos Administrativos da Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais em Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	09 a 12/12/2022
Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	14/12/2022
Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	14/12/2022
<b>Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.</b>	<b>17/12/2022</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	18/12/2022
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	19 e 20/12/2022
Publicação do gabarito definitivo das Provas Teórico-Objetivas	22/12/2022
Divulgação das justificativas para manutenção/alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	22/12/2022
Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	26/11/2022
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	27 e 28/11/2022
Divulgação das justificativas para manutenção/alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	29/12/2022
Publicação da Nota Definitiva das Provas Teórico-Objetivas	29/12/2022
Período de envio de documentos para validação das Ações Afirmativas	02/01 a 06/01/2023
Publicação das datas das bancas de validação das vagas das Ações Afirmativas	09/01/2023
<b>Período de validação das ações afirmativas</b>	<b>10 a 16/01/2023</b>
Publicação do resultado de validação das vagas das Ações Afirmativas	18/01/2023
Período de recebimentos de recursos do resultado de validação das vagas das Ações Afirmativas	19 e 20/01/2023

Publicação do resultado dos recursos de validação das vagas das Ações Afirmativas	27/01/2022
<b>Publicação do Resultado do Final do Processo Seletivo</b>	<b>30/01/2023</b>
Período de Matrícula da RIMS	01 a 02/02/2023
Matrícula da REMULTISF	03/02/2023
Matrícula da RCTBMF	03/02/2023

**As datas constantes do cronograma são as prováveis e poderão ser alteradas mediante simples comunicação publicada no site da Fundatec.**

## ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO (PRETO OU PARDO)

Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela PROAFE/UFSC

### Identificação do candidato

Programa de Residência

Área de Concentração (caso exista):

Nome completo do candidato

Nº de inscrição

RG

CPF

### Autodeclaração de Preto ou Pardo

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico Raciais:

- DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro, e me declaro como (assinalar uma das opções abaixo):

**Preto**

**Pardo**

- DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Assinatura do candidato

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### Parecer da Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pretos, Pardos e Negros, após avaliação do(a) candidato(a):

- SIM, valida essa autodeclaração.
- NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

CPF

Nome Completo, carimbo e assinatura

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Observações complementares

### ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA

Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela PROAFE/UFSC

#### Identificação do candidato

Programa de Residência

Área de Concentração (caso exista):

Nome completo do candidato

Nº de inscrição

RG

CPF

#### Autodeclaração de Indígena

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas à Política de Ações Afirmativas Étnico-Raciais, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7.824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC:

- DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que pertenço a povo indígena.
- DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012/MEC e ao Edital deste processo seletivo.
- Pertença a etnia \_\_\_\_\_,  
da aldeia \_\_\_\_\_,  
localizada no município de \_\_\_\_\_ no  
estado brasileiro de \_\_\_\_\_.
- Anexo declaração de pertencimento emitida  
( ) pelo povo indígena  
( ) por liderança reconhecida  
( ) pelo cacicado  
( ) por outro órgão de representação indígena

Assinatura do candidato

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### Parecer da Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

- SIM, valida essa autodeclaração.
- NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

CPF

Nome Completo, carimbo e assinatura

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Observações complementares



## ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Modelo de Autodeclaração disponibilizado pela PROAFE/UFSC

### Identificação do candidato

Programa de Residência

Área de Concentração (caso exista):

Nome completo do candidato

Nº de inscrição

RG

CPF

### Autodeclaração de Pessoa com Deficiência

Tendo sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo para uma das vagas destinadas, nos termos das Leis 12.711/2012 e 13.409/2016;

- DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital do Processo Seletivo, que sou pessoa com deficiência.
- DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste processo seletivo.

Assinatura do candidato

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### Parecer da Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência

A Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do processo seletivo:

- SIM, valida essa autodeclaração.
- NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a) mesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.

CPF

Nome Completo, carimbo e assinatura

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CPF

Nome Completo, carimbo e assinatura

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CPF

Nome Completo, carimbo e assinatura

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Observações complementares

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SABATISTA POR MOTIVO RELIGIOSO

Marque abaixo qual a sua religião, e após preencha a declaração de acordo com a opção selecionada.

( ) Adventista e outras (1)                      ( ) Judeu (2)

### 1. Adventista

Eu (Nome do Pastor) \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Ministro da Igreja \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, DECLARO, a quem possa interessar, que (Nome do Candidato) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é fiel membro da Igreja \_\_\_\_\_, tendo abraçado a fé e os princípios bíblicos adotados por sua igreja, especialmente quanto à observância da santidade do dia do sábado, separando-o, desde o pôr do sol da sexta-feira até o seu ocaso no dia do sábado, exclusivamente ao Senhor Deus, e que por um imperativo de consciência religiosa reserva-se o direito de dedicar o Santo Dia às atividades religiosas, em respeito ao Criador.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

### 2. Judeu

Eu (Rabino) \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Rabino representante da Comunidade Judaica \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, DECLARO, a quem possa interessar, que (Nome do Candidato) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é membro da Comunidade Judaica \_\_\_\_\_ e reserva-se o direito de dedicar o período que vai desde o pôr-do-sol da sexta-feira até ao pôr-do-sol do sábado a abster-se de atividades laborais, e se engajar em atividades repousantes para dignificar o dia.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de estar sujeito às penas da legislação pertinente caso tenha afirmado falsamente os dados preenchidos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Pastor ou Rabino reconhecida firma em cartório)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato reconhecida firma em cartório)

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

### Comprovante Pessoal de que não possui Vínculo Empregatício

#### Declaração

Nome completo

CPF

Declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício, o que me permite receber a bolsa de residência a ser paga pelo Ministério da Educação. Estou ciente de que no período da realização da residência não poderei assumir vínculo empregatício, o que determinará o meu desligamento do Programa de Residência e imediato cancelamento da bolsa de residência.

Assinatura do residente

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome completo) \_\_\_\_\_, graduado(a) em \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob o n° \_\_\_\_\_ ou protocolo de inscrição n° \_\_\_\_\_ no respectivo conselho de categoria, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente do termo de compromisso por mim celebrado com o Programa de Residência \_\_\_\_\_, que me assegura o direito de realizar o Curso de Residência como bolsista do Ministério da Educação, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, a cujo cumprimento se obriga. O presente termo terá duração de \_\_\_\_\_ anos, iniciando-se em março de 2023, ou até que o residente cumpra com as atividades necessárias para finalização do curso de Residência.

O residente assume a responsabilidade de cumprir o Programa de Residência em tempo integral e dedicação exclusiva, com carga horária total de 60 horas semanais, respeitando as disposições do Projeto Pedagógico e do Regimento Interno que o regem, e declara ciência de que é vedado cursar outro programa de graduação ou pós-graduação ou possuir outro vínculo empregatício concomitantemente ao cursar o Programa, o que determinará o seu desligamento do Programa e imediato cancelamento da bolsa de Residência. O residente declara ciência de que deverá responsabilizar-se pelo seu transporte, alimentação e moradia no período da Residência. Além do contido neste termo, o residente está adstrito às demais disposições normativas legais e regulamentares que disciplinam a Residência Multiprofissional.

O presente termo não cria e não envolve nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes. O residente declara aceitar a bolsa que lhe é conferida, comprometendo-se a cumprir o disposto neste Instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições, inclusive, declarando aceitar o Regimento Interno do Programa e as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional. O residente reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional a qual se vincula o Programa e, em última instância, pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional.

De acordo com o termo, assinam em 2 (duas) vias de igual teor.

Assinatura do residente

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### Coordenação do Programa:

Assinatura do coordenador

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## ANEXO VIII- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### TÓPICOS DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

**EMENTA:** Conhecimentos gerais sobre o SUS; Políticas públicas de Saúde nas diversas áreas de atendimento, em especial em urgência e emergência e alta complexidade, e em Atenção Básica em saúde; Planejamento, avaliação e gestão em saúde no Brasil; Política nacional de humanização. Vigilância em saúde. Sistemas de Informação em Saúde.

#### REFERÊNCIAS:

1. Brasil. Lei 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm) Acesso em: 12/07/2022.
2. Brasil. Lei 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm) Acesso em: 12/07/2022.
3. Brasil. Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <https://observatoriahospitalar.fiocruz.br/biblioteca/portaria-de-consolidacao-no-1-de-28-de-setembro-de-2017> Acesso em: 13/07/2022.
4. Brasil. Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde
5. Brasil. Portaria de consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html) Acesso em: 12/07/2022.
6. Brasil. Portaria de consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-4-Sistemas.html> Acesso em: 13/07/2022.
7. Brasil. Portaria de consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html) Acesso em: 13/07/2022
8. Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2015. 133 p. ISBN 978-85-8071-027-4
9. Brasil. Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt1996\\_20\\_08\\_2007.htm](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt1996_20_08_2007.htm) Acesso em: 12/07/2022.
10. Brasil. Constituição Federal (Artigos 196 a 200) Seção II DA SAÚDE. Disponível em: <https://www10.trf2.jus.br/comite-estadual-de-saude-rj/legislacao/constituicao-de-1988/#:~:text=Art.,sua%20promo%C3%A7%C3%A3o%2C%20prote%C3%A7%C3%A3o%20e%20recupera%C3%A7%C3%A3o> Acesso em: 12/07/2022.

### TÓPICOS ESPECÍFICOS POR ÁREA PROFISSIONAL E POR CURSO

#### RESIDÊNCIA INTEGRADA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE/HU

##### ENFERMAGEM/RIMS

**Ementa:** Assistência de enfermagem ao paciente oncológico; Assistência de enfermagem ao paciente clínico e cirúrgico relacionados a problemas respiratórios, neurológicos, cardíacos, gastrointestinais, renais; hematológicos, oncológicos; Ética, bioética e legislação profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem. Cuidado de Enfermagem a mulher no pré-natal, parto, puerpério e aborto. Cuidados de enfermagem ao binômio mulher/recém-nascido no período perinatal. A mulher durante o ciclo gravídico puerperal em situações de urgência e emergência.

Cuidado de Enfermagem ao recém-nascido de alto risco. Atuação do enfermeiro frente à amamentação. Assistência de enfermagem à criança e/ou adolescente nas situações clínicas, cirúrgicas e emergenciais. Crescimento e desenvolvimento da criança. Brinquedo Terapêutico e Lúdico. Assistência à criança/adolescente e família durante a hospitalização e o morrer. Imunização.

## REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Coordenação de Educação. Organização Luiz Claudio Santos Thuler. ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer. 6. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Inca, 2020. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//livro-abc-6-edicao-2020.pdf>
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Cuidados gerais. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_saude\\_recem\\_nascido\\_v1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf)
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção em Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Diretrizes Nacionais de Assistência ao Parto Normal. Conselho Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS. Brasília, 2016. Disponível em: [http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2016/Relatorio\\_Diretriz\\_PartNormal\\_Recomendacao.pdf](http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2016/Relatorio_Diretriz_PartNormal_Recomendacao.pdf)
6. BRUNNER & SUDDARTH - Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 2 volumes - 14ª E. Rio de Janeiro: Guanabara, 2020.
7. Destaques das Diretrizes de RCP e ACE da American Heart Association 2020. Disponível em: [https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts\\_2020ECCGuidelines\\_Portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf)
8. HOCKENBERRY, M.J.; WILSON D. Wong - Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 8. ed. Rio de Janeiro: Ed. Elsevier, 2011.
9. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Linha de cuidado Acidente vascular cerebral no adulto, 2020. Disponível em: <https://www.figma.com/proto/KhjMwpWTtQbGfuv1Es4wGA/IATS-AVC---consulta-publica?node-id=633%3A0&viewport=591%2C558%2C0.023998470976948738&scaling=min-zoom>
10. MONTENEGRO, C. A.; REZENDE FILHO, J. Obstetrícia Fundamental. 14ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
11. NANDA INTERNACIONAL. Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2021-2023; tradução Regina Machado Garcez. Porto Alegre: Artmed, 2021.
12. RICCI, S. S. Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2019.
13. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Sociedade Brasileira de Hipertensão. Sociedade Brasileira de Nefrologia. Diretriz Brasileira de Hipertensão. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(3):516-658. Disponível em: <http://departamentos.cardiol.br/sbc-dha/profissional/pdf/Diretriz-HAS-2020.pdf>
14. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020; [organização Adriana Costa e Forti, Antonio Carlos Pires, Bianca de Almeida Pittito, Fernando Gerchman, José Egídio Paulo de Oliveira, Lenita Zajdenverget al]. – São Paulo: Editora Clannad, 2019. Disponível em: <https://www.diabetes.org.br/profissionais/images/DIRETRIZES-COMPLETA-2019-2020.pdf>
15. VIANA, R. A. P. P; TORRE, Mariana. Enfermagem em terapia intensiva: práticas integrativas. Barueri, São Paulo: Manole, 2017.

## FARMÁCIA/RIMS

**EMENTA:** Organização da farmácia hospitalar e indicadores. Seleção, compra, armazenamento, sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos e de produtos para a saúde. Comissões Hospitalares: Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional

e Segurança do Paciente. Farmacotécnica hospitalar: formas farmacêuticas estéreis e não estéreis. Vias de administração de medicamentos. Cálculos Farmacêuticos. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Uso racional de medicamentos. Farmacoterapia baseada em evidências. Farmacologia Geral e Clínica. Toxicologia Clínica: intoxicações agudas, antídotos e antivenenos. Seguimento farmacoterapêutico de pacientes internados e ambulatoriais. Interações medicamentosas. Monitoramento Farmacoterapêutico. Análise e interpretação clínico-laboratorial: microbiologia, hematologia, imunologia e bioquímica. Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

#### REFERÊNCIAS:

1. ANDRADE FILHO, A. de, CAMPOLINA, D., DIAS, M. B. Toxicologia na prática clínica. 2. ed. Belo Horizonte: Folium, 2013. 675 p.
2. BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. Ministério da Saúde. Resolução CNS n. 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338\\_06\\_05\\_2004.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2022 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 183p. Disponível em: <https://www.conass.org.br/wp-content/uploads/2022/01/RENAME-2022.pdf>
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário terapêutico nacional 2010: Rename 2010/Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 1135 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual técnico para o diagnóstico da infecção pelo HIV. Disponível online em: <http://www.aids.gov.br/pt-br/node/57787>
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais. Disponível online: <<http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2015/manual-tecnico-para-o-diagnostico-das-hepatites-virais>>
7. CIPOLLE, R. J.; STRAND, L. M.; MORLEY, P. C. Pharmaceutical care practice: the patient centered approach to medication management. 3 ed. New York: Mc Graw Hill, 2012, 697 p.
8. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente direcionados ao paciente, à família e à comunidade: Contextualização e arcabouço conceitual. Brasília: CFF, 2016. 200p
9. DIPIRO, J. T. (Ed.) et al. Pharmacotherapy: a pathophysiologic approach. 11th ed. New York, USA: McGraw-Hill, 2020.
10. FUCHS, F. D.; WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia Clínica. Fundamentos da terapêutica racional 4. ed Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 1074p.
11. ILAS. Instituto Latino-Americano de Sepse. Guia prático de terapia antimicrobiana na sepse. Disponível em: <https://ilas.org.br/materiais>
12. OPLUSTIL, C.P.; ZOCCOLI, C.M.; TOBOUTI, N.R.; SCHEFFER, M.C. Procedimentos Básicos em Microbiologia Clínica. 4. Ed. São Paulo: Sarvier, 2020.
13. SANTOS, L.; TORRIANI, M. S.; BARROS, E. Medicamentos na Prática da Farmácia Clínica. 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2013.
14. TIETZ, N. W.; BURTIS, C. A. (ed.). Tietz, fundamentos de química clínica e diagnóstico molecular. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. xxiv, 1078 p.
15. ZAGO, M. A.; FALCÃO, R. P.; PASQUINI, R. (Ed.). Tratado de Hematologia. São Paulo: Atheneu, 2013.

#### **FISIOTERAPIA/RIMS**

**EMENTA:** Anatomia e fisiologia cardiorrespiratória. Avaliação fisioterapêutica. Exames complementares. Oxigenoterapia. Assistência fisioterapêutica ao paciente clínico e cirúrgico com problemas cardiorrespiratórios, neurológicos, gastrointestinais, renais, hematológicos, oncológicos e vasculares. Fisioterapia na UTI adulto. Rotinas e recursos de fisioterapia respiratória e motora no paciente hospitalar. Assistência ventilatória mecânica invasiva e não invasiva. Desmame da ventilação mecânica.

## REFERÊNCIAS:

1. American Heart Association. "Destaques das Diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e ACE. 2015."
2. ANCP. Manual de cuidados paliativos ANCP. 2012. Acesso em <https://paliativo.org.br/download/manual-de-cuidados-paliativos-ancp/>
3. AQUIM, E. E., et. al. Diretrizes Brasileiras de Mobilização Precoce em Unidade de Terapia Intensiva. Revista Brasileira Terapia Intensiva. v. 31, n. 04, p. 434-443, 2019. <https://www.scielo.br/j/rbti/a/5HVNpmmYxY8Z5mcgrclV7GJ/?format=pdf&lang=pt>
4. Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica 2013. AMIB e SBPT. 2013.
5. FRANÇA, et al. Fisioterapia em pacientes críticos adultos: recomendações do Departamento de Fisioterapia da Associação de Medicina Intensiva Brasileira. Revista Brasileira de Terapia Intensiva. 2012.
6. HODGSON, C. L; STILLER, K; NEEDHAM, D. M; TIPPING, C. J; HARROLD, M; BALDWIN, C. E. Expert consensus and recommendations on safety criteria for active mobilization of mechanically ventilated critically ill adults. J Crit Care. v. 18, n. 6, p. 658, 2014. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4301888/>
7. HOLANDA M.A.; VASCONCELOS R.S., FERREIRA J.C., et al. Patient-ventilator asynchrony. J Bras Pneumol. 2018;44(4):321-333. <https://jbp.org.br/details/2835/pt-BR/assincronia-paciente-ventilador>
8. KNOBEL, E. Condutas no paciente grave. 3ª ed. São Paulo: Atheneu, 2006.
9. MARTINEZ BP, ANDRADE FMD. Estratégias de mobilização e exercícios terapêuticos precoces para pacientes em ventilação mecânica por insuficiência respiratória aguda secundária à COVID-19. ASSOBRAFIR Ciência, v. 11, Suplemento 1, p.121-131, 2020. <http://dx.doi.org/10.47066/2177-9333.AC20.covid19.012>
10. PRESTO, Bruno. DAMÁZIO. Fisioterapia na UTI. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
11. ROCHWERG B, BROCHARD L, ELLIOTT MW, et al. Official ERS/ATS clinical practice guidelines: noninvasive ventilation for acute respiratory failure. Eur Respir J. 2017 Aug 31;50(2). <https://erj.ersjournals.com/content/50/2/1602426>
12. SARMENTO, GJV. Fisioterapia respiratória no paciente crítico. São Paulo: Manole, 2010.
13. SCANLAN. C. L.; WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K. Fundamentos da terapia respiratória de Egan. 7a ed. São Paulo: Manole, 2000.
14. VEGA, Joaquim Minuzzo. LUQUE, Alexandre. SARMENTO, George Jerre Vieira. MODERNO, Luiz Fernando de Oliveira. Tratado de Fisioterapia Hospitalar: Assistência integral ao paciente. São Paulo: Atheneu Editora, 2012.
15. WEST, J.B. Fisioterapia Respiratória Moderna. 6a ed. São Paulo: Manole, 2002.

## FONOAUDIOLOGIA/RIMS

**EMENTA: Audiologia:** Políticas públicas em Saúde Auditiva; Avaliação audiológica subjetiva e objetiva no diagnóstico da deficiência auditiva; Fisiopatologia e diagnóstico diferencial entre os tipos de perdas auditivas; Seleção, indicação e adaptação de dispositivos eletrônicos de amplificação sonora (DEAS) em crianças e adultos; Implante coclear: conceito, critérios de indicação nas diferentes faixas etárias, atuação fonoaudiológica nas etapas pré, intra e pós-operatória no programa de Implante coclear. **Disfagia e voz:** Fisiologia da deglutição e fonação do neonato a senescência; Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica; Distúrbios da deglutição na prematuridade; Avaliação clínica da deglutição orofaríngea; Fonoterapia em disfagias orofaríngeas. Avaliação comportamental, acústica e perceptivo auditiva da voz; Habilitação e reabilitação vocal; Orientações pré e pós operatórias nas cirurgias de cabeça e pescoço. **Linguagem:** Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral. Funções cognitivas e interface com a linguagem. Alterações da linguagem oral e escrita em adultos e idosos. Avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita em adultos e idosos.

## REFERÊNCIAS:

1. BALEN, S.A. et al (Org.). Saúde Auditiva: da teoria à prática. São Paulo: Santos Editora, 2010.
2. BEHLAU, M. Voz o livro do especialista volume I. São Paulo: Ed. Lovise, 2001.
3. BEHLAU, M. Voz o livro do especialista volume II. São Paulo: Ed. Lovise, 2005.
4. BENTO, R.F et al. Tratado de Implante Coclear e Próteses Auditivas Implantáveis. Rio de Janeiro: Editora Thieme Brasil, 2014.
5. BRANDÃO, L. Processo de Intervenção Neuropsicológica das Afasias. In: LAMÔNICA, D.A.C.; BRITO, D.B.O. Tratado de Linguagem: perspectivas contemporâneas. Ribeirão Preto, SP: BookToy, 2017. Cap. 25.



6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Diretrizes de atenção à reabilitação da pessoa com acidente vascular cerebral / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2013.
7. CALDANA, M.L.; FAVORETTO, N.C. Envelhecimento e Linguagem. In: LAMÔNICA, D.A.C.; BRITO, D.B.O. Tratado de Linguagem: perspectivas contemporâneas. Ribeirão Preto, SP: BookToy, 2017. cap.5.
8. DEDIVITIS, R.A.; SANTORO, P.P; ARAKAWA-SUGUENO, L. Manual Prático de disfagia: diagnóstico e tratamento. Rio de Janeiro: Revinter, 2017.
9. FURKIM, A.M.; SANTINI, C.S.S. Disfagias orofaríngeas, volume 2. Editora profono, 1a edição, 2008.
10. LOPES FILHO, O. et al (ed). Novo Tratado de Fonoaudiologia. 3a ed. São Paulo: Manole, 2013.
11. MOMENSOHN-SANTOS, T.M.; RUSSO, I.C.P. (Org.). A prática da audiologia clínica. 8a ed. São Paulo: Cortez, 2011.
12. ORTIZ, Karin Zazo. Distúrbios neurológicos adquiridos: linguagem e cognição. 2. ed. rev. e ampl. Barueri: Manole, 2010.
13. PAGLIARIN, K.C. et al. Linguagem, Atenção, Memórias e Funções Executivas: interfaces à luz da neuropsicologia e implicações para a prática clínica. In: VIEIRA, A.C.C.; COSTA, M.L.G. Diagnóstico Diferencial dos Transtornos da Linguagem em Adultos. n: LAMÔNICA, D.A.C.; BRITO, D.B.O. Tratado de Linguagem: perspectivas contemporâneas. Ribeirão Preto, SP: BookToy, 2017. Cap. 18.
14. SCHOCHAT., E et al (ed). Tratado de Audiologia. 3ªed. São Paulo: Manole Editora, 2022.
15. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina. 2017 Disponível: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/redes-de-atencao-a-saude-2/manuais-e-publicacoes-2/13422-diretrizes-estaduais-saude-auditiva-1/file#:~:text=O%20servi%C3%A7o%20de%20triagem%20auditiva,auditiva%20nos%20neonatos%20e%20lactentes>

## **NUTRIÇÃO/RIMS**

**EMENTA:** Fisiopatologia e conduta dietoterápica em indivíduos adultos nas seguintes situações: hepáticas, renais, câncer, diabetes, obesidade e cirurgia bariátrica, síndrome metabólica, HIV/Aids, doença crítica e trauma. Fisiopatologia e conduta dietoterápica na pediatria (Diarreia, Desnutrição e Prematuridade). Avaliação nutricional nos diferentes ciclos de vida (Gestante, Nutriz, Lactente, Pré-escolar, Escolar, Adolescente, Adulto e Idoso). Aleitamento materno. Doenças no período gestacional (DM e HAS). Terapia Nutricional. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN).

## **REFERÊNCIAS:**

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. Diretrizes brasileiras de obesidade 2016. 4.ed. - São Paulo, SP. Disponível em: <http://www.abeso.org.br/uploads/downloads/92/57fccc403e5da.pdf>.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Manual de terapia nutricional na atenção especializada hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_terapia\\_nutricional\\_atencao\\_hospitalar.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_terapia_nutricional_atencao_hospitalar.pdf)
3. BRASIL. Manual de Atendimento da Criança com Desnutrição Grave em Nível Hospitalar, 2005. Disponível em: [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_desnutricao\\_criancas.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_desnutricao_criancas.pdf).
4. BRASIL. Ministério da Saúde. 2011. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde. Disponível em [http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/orientacoes\\_coleta\\_analise\\_dados\\_antropometricos.pdf](http://189.28.128.100/nutricao/docs/geral/orientacoes_coleta_analise_dados_antropometricos.pdf)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 184 p.: il. – (Cadernos de

- Atenção Básica ; n. 23).  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_aleitamento\\_materno\\_cab23.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestaç o de alto risco: manual t cnico / Minist rio da Sa de, Secretaria de Aten o   Sa de, Departamento de A o es Program ticas Estrat gicas. – 5. ed. – Bras lia: Editora do Minist rio da Sa de, 2012. 302 p. – (S rie A. Normas e Manuais T cnicos).
  7. BRASPEN – BRAZILIAN SOCIETY OF PARENTERAL AND ENTERAL NUTRITION. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doen a Renal. BRASPEN Journal, v. 36, n. 2, supl. 2, 2021.
  8. CAMPOS, ACL et al. Diretrizes Brasileira de Terapia Nutricional. BRASPEN Journal 2018, 33 (supl. 1): 2-36.
  9. CUPPARI, L. Nutri o cl nica no adulto. 4. ed. Barueri: Manole, 2019.
  10. FEFERBAUM, R., et al. Recomenda es Nutricionais Para Prematuros e/Ou Rec m-Nascidos de Muito Baixo Peso. Edited by ILSI Brasil - International Life Sciences Institute do Brasil, 2016. (<https://ilsibrasil.org/wp-content/uploads/sites/9/2016/08/VERS%C3%83O-ONLINE-Recomendacoes-Nutricionais-para-Prematuros-e-ou-recem-nasc.pdf>)
  11. Manual Orientativo: Sistematiza o do Cuidado de Nutri o / [organizado pela] Associa o Brasileira de Nutri o; organizadora: Marcia Samia Pinheiro Fidelix. – S o Paulo: Associa o Brasileira de Nutri o, 2014.
  12. PALMA, D., ESCRIV O, M. A. M. S, OLIVEIRA, F.L.C. Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da UNIFESP-EPM. Nutri o Cl nica na Inf ncia e na Adolesc ncia. Barueri, SP: Manole, 2009.
  13. ROSS A.C., et al. Nutri o Moderna de Shils. 11  edic o. Barueri, SP: Manole, 2016.
  14. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes Sociedade Brasileira de Diabetes 2019-2020. S o Paulo, Editora Clannad, 2019. Dispon vel em: <http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Diretrizes-Sociedade-Brasileira-de-Diabetes-2019-2020.pdf>
  15. SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRI O ONCOL GICA I Consenso brasileiro de nutri o oncol gica da SBNO / Sociedade Brasileira de Nutri o Oncol gica; organizado por Nivaldo Barroso de Pinho. — Rio de Janeiro: Edite, 2021.

## **ODONTOLOGIA/RIMS**

**EMENTA:** Atua o do Cirurg o-Dentista na equipe multiprofissional hospitalar; Altera es estomatol gicas de doen as pr prias da boca e de doen as sist micas; Aten o   sa de bucal de pacientes sob internaa o hospitalar; Atendimento odontol gico sob seda o e sob anestesia geral; Aten o   sa de bucal ao paciente no pr  e p s tratamento oncol gico do c ncer de boca; Aten o   sa de bucal em transplantados (pr  e p s transplante); Aten o   sa de bucal do paciente em UTI; Aten o   sa de bucal do paciente com altera es hematol gicas e Oncohematologia; Cirurgia Oral Menor. Biosseguran a em atendimentos odontol gicos. Preven o e controle de infec o frente a Pandemia da COVID-19.

## **REFER NCIAS:**

1. ANVISA – Ag ncia Nacional de Vigil ncia em Sa de. NOTA T CNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N  04/2020: Orienta es para servi os de sa de: medidas de preven o e controle que devem ser adotadas durante a assist ncia aos casos suspeitos ou confirmados de infec o pelo novo coronav rus (SARS-CoV-2). (atualizada em 31/03/2020).
2. FAILACE R. Hemograma: Manual de Interpreta o. Porto Alegre: Artmed, 5a. Edic o. 2009.
3. HUPP, J.R.; ELLIS, E.; TUCKER, M. R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contempor nea. 6 a. edic o. Editora Elsevier, 2015.
4. LITTLE, J.W; DONALD, A.F.; MILLER, C.S.; et al. Manejo odontol gico do paciente clinicamente comprometido. 7  ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2008.
5. MALAMED, S. Manual de Anestesia Local. Guanabara Koogan, 7a . edic o, 2021
6. NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D; ALLEN, C.M; et al. Patologia oral & maxilofacial. 3  edic o, Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
7. PICCIANI, B.L.S; SANTOS, P.S.S; SOARES Jr, L.A.V; et al. Diretrizes para o atendimento Odontol gico de pacientes sistemicamente comprometidos. S o Paulo: Quintessence Editora, 2019. Cap 10. pg 131-149.
8. PORTARIA N  1.559, DE 1  DE AGOSTO DE 2008. MINIST RIO DA SA DE. BRASIL. PROJETO DE LEI DA C MARA N  34/2013. SENADO FEDERAL DO BRASIL. BRASIL.

9. SANTOS P.S.S.; SOARES L.A.V. Medicina Bucal: A Prática na Odontologia Hospitalar. São Paulo: Santos. 2012.
10. SILVERMAN, S.; EVERSOLE, L.R.; TRUELOVE, E.L. Fundamentos de Medicina Oral. 2a. Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2004.
11. SILVERSTEIN L.H. Princípios de Sutura em Odontologia – Guia Completo para Fechamento Cirúrgico. Santos Editora Ltda., 2003.
12. THOMÉ, G.; BERNARDES, S.R.; GUANDALINI, S.; GUIMARÃES, M.C.V. Manual de boas práticas em biossegurança para ambientes odontológicos, 2020. Conselho Federal de Odontologia. 41p. <http://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2020/04/cfo-lanc%CC%A7a-Manual-de-Boas-Pra%CC%81ticas-em-Biosseguranc%CC%A7a-para-Ambientes-Odontologicos.pdf>
13. VARELLIS, M.L.Z et al. Odontologia Hospitalar. São Paulo: Quintessence Editora, 208. 382 p.
14. VARELLIS, M.L.Z. O Paciente com Necessidades Especiais na Odontologia. Manual Prático. São Paulo: Santos. 2005.
15. WHITE, S.; PHAROAH, M. Radiologia Oral – Fundamentos e Interpretação. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 7a. Ed., 696p.

## **PSICOLOGIA/RIMS**

**EMENTA:** Avaliação psicológica; Psicoterapias breves; Técnicas grupais; Psicopatologia; Teoria do ciclo vital; Psicologia hospitalar; Psicólogo na atenção terciária.

### **REFERÊNCIAS:**

1. ALMEIDA, R.A. Possibilidades de utilização da psicoterapia breve em hospital geral. Revista da SBPH, 13(1), 94-106. 2010.
2. APA. D.S.M. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. 5a Edição, texto revisado. Porto Alegre: Artmed, 2014.
3. BAPTISTA, M. N.; DIAS, R. R.; BAPTISTA, A. S. D. Psicologia hospitalar: Teoria, aplicações e casos clínicos. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
4. BARLOW, D. H. (Org.) Manual clínico dos transtornos psicológicos: tratamento passo a passo. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde Mental; Organização Pan-Americana de Saúde; Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Ciências Médicas. Departamento de Psicologia Médica e Psiquiatria. Prevenção do Suicídio: Manual dirigido a profissionais das equipes de saúde mental. Brasília; Ministério da Saúde, 2006.
6. CAMPOS, G. W. de S.; AMARAL, M. A. do. A clínica ampliada e compartilhada, a gestão democrática e redes de atenção como referenciais teórico-operacionais para a reforma do hospital. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 12(4),849-859, 2007.
7. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) nos serviços hospitalares do SUS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. 1. ed. Brasília: CFP, 2019.
8. FERNANDES, W. J.; SVARTMAN, B., FERNANDES, B. S. & cols. Grupos e configurações vinculares. Porto Alegre: Artmed, 2003.
9. FUKUMITSU, K. O. O psicoterapeuta diante do comportamento suicida. Psicologia USP, [S.L.], 25(3), 270-275. 2014.
10. HUTZ, C. S.; BANDEIRA, D. R.; TRENTINI, C. M.; REMOR, E. (Orgs.). Avaliação psicológica nos contextos de saúde e hospitalar. Porto Alegre: Artmed, 2019.
11. KAMERS, M., MARCON, H., MORETTO, M. (Orgs.). Desafios atuais das práticas em hospitais e nas instituições de saúde. São Paulo, Ed. Escuta, 2016.
12. KERNKRAUT, A. M., SILVA, A. L. M., GIBELLO, J. O psicólogo no hospital: da prática assistencial à gestão de serviço. São Paulo: Blucher, 2017.
13. MORAES, R. S. et al. O setting terapêutico na realidade do psicólogo hospitalar. Psicologia e Saúde em Debate. 3(2), 53-61. 2017.

14. VIEIRA, A. G. & WAISCHUNNG, C. D. A atuação do psicólogo hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva: a atenção prestada ao paciente, familiares e equipe, uma revisão de literatura. Revista da SBPH, 21(1), 132- 153. 2018.
15. WALSH, F. Processos normativos da família: Diversidade e complexidade. Porto Alegre: Artmed, 2016.

## **SERVIÇO SOCIAL/RIMS**

**EMENTA:** Serviço Social e exercício profissional na saúde. Projeto ético-político profissional do Serviço Social e reforma sanitária. Residência em Saúde e Serviço Social. Contexto da política de saúde e das políticas sociais. Contrarreforma da política de saúde e (des)estruturação da seguridade social no Brasil.

## **REFERÊNCIAS:**

1. ALVES, Francielle Lopes; MIOTO, Regina Célia Tamasso. A demanda no processo de trabalho dos assistentes sociais e sua configuração em serviços de saúde. Serviço Social e Saúde, Campinas, SP, v. 19, 17 p., 2020. DOI: 10.20396/sss.v19i0.8661050. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8661050> Acesso em: 22 jul. 2021.
2. BRASIL. Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social, já com a alteração trazida pela Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.
3. CASTRO, Marina Monteiro de; SILVA, Letícia Batista; VASCONCELOS, Ana Paula Silveira de Moraes. Crise Sanitária e Desafios para as Residências em Saúde. In: ABEPSS. Formação e residências em saúde: contribuições da ABEPSS. ABEPSS: Brasília. 2022. p. 44-70. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/formac%CC%A7a%CC%83o-e-reside%CC%82ncias-em-sau%CC%81de-220601-202206012224227011490.pdf> Acesso em: 11 jul. 2022.
4. CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Residência em Saúde e Serviço Social: subsídios para reflexão. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2017. 56 p. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-BrochuraResidenciaSaude.pdf> Acesso em: 11 jul. 2022.
5. CFESS. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. Série Trabalho e Projeto Profissional nas políticas sociais. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2010. 81 p. Disponível em: [http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros\\_para\\_a\\_Atuacao\\_de\\_Assistentes\\_Sociais\\_na\\_Saude.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf) Acesso em: 13 jul. 2022.
6. CORREIA, Maria Valéria Costa. A ofensiva do capital e a necessária defesa da saúde pública e estatal. Temporalis, Brasília (DF), ano 22, n. 43, p. 72-89, jan./jun. 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/38472> Acesso em: 11 jul. 2022.
7. JESUS, Edivane; CAMPOS, Sabrina Fermiano. Previdência Social em Contrarreforma: o desmonte do INSS e os entraves ao acesso da classe trabalhadora na pandemia da Covid-19. In: TAPAJÓS, Luziele; KRÜGER, Tania Regina; JESUS, Edivane de; NEGRI, Fabiana Luiza (Orgs.). Pandemia, políticas públicas e sociedade. Florianópolis: Emais, 2021, v. 1, p. 81-94. Disponível em: [https://suassccovid19.files.wordpress.com/2021/03/pandemiapoliticaspUBLICASesociedade\\_ebook\\_completo.pdf](https://suassccovid19.files.wordpress.com/2021/03/pandemiapoliticaspUBLICASesociedade_ebook_completo.pdf) Acesso em: 13 jul. 2022.
8. SANTANA, Gislayne Rocha de; DANTAS, Tatiane Leal; PRUDÊNCIO, Wesley Thaise Lins; ARAÚJO, Naila Maria Souza. (Des)financiamento da assistência social no Brasil em tempos de agudização da pobreza. Temporalis, Brasília (DF), ano 22, n. 43, p. 90-108, jan./jun. 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/38115> Acesso em: 11 jul. 2022.
9. SILVA, Helena Clécia Barbosa da; LIMA, Telma Cristiane Sasso de. Racismo institucional: violação do direito à saúde e demanda ao Serviço Social. Revista Katálysis, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 331-341, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/hRTf9SLg8CBYF8cJqC8QYNJ/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 11 jul. 2022.
10. MIOTO, Regina Célia Tamasso. Processos de responsabilização das famílias no contexto dos serviços públicos: notas introdutórias. In: SARMENTO, Hélder Boska Moraes. (org.). Serviço Social: questões contemporâneas. 1ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2012, v. 1, p.125-138. Disponível em: [https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-8\\_capacita%C3%A7%C3%A3o-trabalho-com-familias\\_Mioto-responsabiliza%C3%A7%C3%A3o-familias.pdf](https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-8_capacita%C3%A7%C3%A3o-trabalho-com-familias_Mioto-responsabiliza%C3%A7%C3%A3o-familias.pdf) Acesso em: 11 jul. 2022.

11. WIESE, Michelly Laurita. Serviço social e a interlocução com a determinação social na saúde em tempos de pandemia. *Sociedade em Debate*, Pelotas, v. 26, n. 3, p. 146-159, 2020. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/2779> Acesso em: 11 jul. 2022.
12. GRAMS, Nathalia; CAMARGO, Marisa. Contribuições da residência integrada multiprofissional em saúde na trajetória de formação e inserção profissional de assistentes sociais. *Sociedade em Debate*, Pelotas, v. 25, n. 3, p. 119-135, 2019. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/2283> Acesso: 11 jul. 2022.
13. MARTINELLI, Maria Lúcia. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares: desafios cotidianos. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 107, p. 497-508, jul./set. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n107/07.pdf> Acesso em: 11 ago. 2020.
14. SILVEIRA, Nathali Baréa. A residência multiprofissional em saúde sob a perspectiva de quem a vive. Florianópolis: Repositório UFSC, 2019. p. 1-21. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/203819> Acesso em: 13 jul. 2022.
15. SOUZA, Aline Carvalho; CAMARGO, Marisa. O Serviço Social nas clínicas médicas de um hospital universitário: caracterização do trabalho profissional pela equipe multiprofissional de saúde. Cap 7, p. 143-170, 2021. In: QUADRADO, Jaqueline Carvalho (Org.). *Gênero, sexualidade, diversidades: perspectivas interdisciplinares 2*. São Borja: Unipampa, 2021. E-Book: EPUB, 285p. Disponível em: <https://repositorio.unipampa.edu.br/jspui/handle/riu/6054> Acesso em: 13 jul. 2022.

## RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

### **EDUCAÇÃO FÍSICA/REMULTISF**

**EMENTA:** Ações de atividade física e atribuições do profissional de Educação Física na Atenção Primária à Saúde. A Política Nacional de Promoção da Saúde e as ações de atividade física, orientação de atividade física em Programa de Saúde da Família. O profissional de Educação Física e os Programas Saúde na Escola e Academia da Saúde. Aconselhamento em Promoção da Saúde e na atividade física. O papel, a avaliação e a orientação de atividades físicas e exercícios físicos na prevenção e tratamento de doenças crônicas não transmissíveis. Componentes de aptidão física relacionados à saúde. A implementação dos Guias de Atividade Física para populações.

### **REFERÊNCIAS**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia de Atividade Física para a População Brasileira [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Recomendações para o Desenvolvimento de Práticas Exitosas de Atividade Física na Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. - Brasília : Ministério da Saúde, 2021.
3. BULL, FC. et al. World Health Organization 2020 guidelines on physical activity and sedentary behaviour. *British journal of sports medicine*, v. 54, n. 24, p. 1451-1462, 2020.
4. CÂNDIDO, LM. et al. Incapacidade, desempenho físico-funcional e ambiente de vizinhança: avaliação de idosos comunitários com base na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde. *Fisioterapia e Pesquisa*, v. 29, p. 37-45, 2022.
5. DE OLIVEIRA, S. et al. Effect of elastic resistance training on functional capacity in older adults: a systematic review with meta-analysis. *Physiotherapy Theory and Practice*, p. 1-16, 2022.
6. DUMITH, SC. et al. Preditores e condições de saúde associados à prática de atividade física moderada e vigorosa em adultos e idosos no sul do Brasil. *Rev Bras Epidemiol* 2019; 22: E190023.
7. LOCH, MR & GUERRA, PH. A preguiça como explicação da inatividade física: comentários e reflexões sobre discrepâncias entre as evidências científicas e o discurso jornalístico. *Cadernos de Saúde Pública* [online]. 2018, v. 34, n. 12 [Acessado 11 Julho 2022] , e00223017. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00223017>>.
8. PESCATELLO, LS. et al. Exercise for Hypertension: A Prescription Update Integrating Existing Recommendations with Emerging Research. *Curr Hypertens Rep*. 17(11): 87, 2015.

9. RECH, CR. et al. Barreiras percebidas para a prática de atividade física no lazer da população brasileira. Revista Brasileira de Medicina do Esporte [online]. 2018, v. 24, n. 4 [Acessado 11 Julho 2022] , pp. 303-309. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1517-869220182404175052>>.
10. STRAKER L, HOLTERMANN A, LEE I, et al. Privileging the privileged: the public health focus on leisure time physical activity has contributed to widening socioeconomic inequalities in health. British Journal of Sports Medicine 2021;55:525-526.
11. SILVA JÚNIOR WS, FIORETTI A, VANCEA D, MACEDO C, ZAGURY R, BERTOLUCI M. Atividade física e exercício no pré-diabetes e DM2. Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes (2022).
12. Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica –SBOC. Atividade Física e Câncer: Recomendações para Prevenção e Controle /Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica – SBOC – São Paulo : SBOC, 2022. 57p.
13. SOUZA NETO, João Miguel de; BRITO, Geraldo Eduardo Guedes de; LOCH, Mathias SILVA, Roberto Sanderson Soares da; COSTA, Filipe Ferreira da. Aconselhamento para atividade física na atenção primária à saúde: uma revisão integrativa. Movimento, v. 26, p. e26075, jan./dez. 2020.
14. VINA J, SANCHIS-GOMAR F, MARTINEZ-BELLO V, GOMEZ-CABRERA MC. Exercise acts as a drug; the pharmacological benefits of exercise. British Journal of Pharmacology. 167(1): 1-12, 2012.
15. WHO. Plano de ação Global para atividade física 2018-2030. Mais pessoas ativas para um mundo mais ativo.

## **ENFERMAGEM/REMULTISF**

**EMENTA:** Assistência de Enfermagem na Atenção Básica; Assistência de enfermagem na atenção primária em saúde da criança e do adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto e do idoso, saúde do homem; Assistência de enfermagem às pessoas com agravos crônicos ou agudos transmissíveis e não transmissíveis; Ética, bioética e legislação profissional; Sistematização da Assistência de Enfermagem.

## **REFERÊNCIAS**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei 10.216 de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10216.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 176 p. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/02/Manual-de-Normas-e-Procedimentos-paraVacina%C3%A7%C3%A3o.pdf>
3. BRASIL. Lei n 7.498/86, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a Regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986\\_4161.html](http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html)
4. COFEN. Resolução cofen-358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009\\_4384.html](http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html)
5. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Resolução Cofen 564/2017 Dispõe sobre a Regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.
6. COFEN. Dispõe sobre a atuação da Enfermagem na Saúde Digital, normatizando a Telenfermagem. RESOLUÇÃO COFEN Nº 696/2022 – ALTERADA PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 707/2022 [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-696-2022\\_99117.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-696-2022_99117.html)
7. PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. Secretaria Municipal de Saúde. Gerência de Atenção Básica. Enfermagem. Protocolos de Enfermagem – v. 1 a 6, 2020
8. SOUZA, Marina Celly Martins, R. e HORTA, Natália de Cássia. Enfermagem em Saúde Coletiva - Teoria e Prática, 2ª edição . Disponível em: Grupo GEN, Grupo GEN, 2017.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. – 4. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2021.
10. OLIVEIRA, G.N.O projeto terapêutico singular. In: GUERRERO, A.P; CAMPOS, G.W.S. Manual de Práticas de Atenção Básica à Saúde Ampliada e Compartilhada. 1 ed. São Paulo: Hucitec, 2008, v. 1, p. 283-297.

11. SANTOS, Á. S. (Org.); CUBAS, M. R. (Org.). Saúde Coletiva - Linhas de Cuidado e Consulta de Enfermagem. 1a. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. 304 p.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica número 34 – Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_atencao\\_basica\\_34\\_saude\\_mental.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf)
13. TANNURE, M. C; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da Assistência. 2ª. Ed. Guanabara Koogan: Rio de Janeiro. 2010.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica n. 5, 6, 8, 9, 10, 15, 19, 23, 24, 26, 27, 28 (vol. 1 e 2), 33, 35, 37, 39. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes>
15. BRASIL. Calendário vacinal 2022. Ministério da Saúde. 2022 disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/calendario-nacional-de-vacinacao/calendario-vacinal-2022>

## **NUTRIÇÃO/REMULTISF**

**EMENTA:** Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Segurança Alimentar e Nutricional; Transição nutricional e perfil epidemiológico no Brasil; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Educação Alimentar e Nutricional; Vigilância Alimentar e Nutricional; Direito Humano à Alimentação Adequada; Atuação do Nutricionista no âmbito da Saúde Coletiva; Guia Alimentar para a população brasileira; Estratégias relacionadas à Obesidade e Doenças Crônicas não Transmissíveis.

## **REFERÊNCIAS**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Dialogando sobre o direito humano à alimentação adequada no contexto do SUS. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2010. 72p. Disponível em: [http://ecos-redenutri.bvs.br/tiki-download\\_file.php?fileId=35](http://ecos-redenutri.bvs.br/tiki-download_file.php?fileId=35)
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da educação em Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2009. 64p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_educacao\\_permanente\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_educacao_permanente_saude.pdf)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. 84p. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/pnan2011.pdf>
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Marco de Referência da Vigilância Alimentar e Nutricional na Atenção Básica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015. 56p. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/marco\\_referencia\\_vigilancia\\_alimentar.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/marco_referencia_vigilancia_alimentar.pdf)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil 2011-2022. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011. 160p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_acoes\\_enfrent\\_dcnt\\_2011.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_acoes_enfrent_dcnt_2011.pdf)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças Não Transmissíveis. VIGITEL Brasil 2021: Vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico: estimativas sobre frequência e distribuição sociodemográfica de fatores de risco e proteção para doenças crônicas nas capitais dos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2021. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2022. 128p. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigitel/vigitel-brasil-2021-estimativas-sobre-frequencia-e-distribuicao-sociodemografica-de-fatores-de-risco-e-protecao-para-doencas-cronicas/@\\_@\\_download/file/vigitel-brasil-2021.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigitel/vigitel-brasil-2021-estimativas-sobre-frequencia-e-distribuicao-sociodemografica-de-fatores-de-risco-e-protecao-para-doencas-cronicas/@_@_download/file/vigitel-brasil-2021.pdf)
7. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, 2012. 68p. Disponível em: [https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/marco\\_EAN.pdf](https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/marco_EAN.pdf)
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Brasília, DF: Ministério da

- Saúde, 2019. 265p. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia\\_da\\_crianca\\_2019.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf)
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Políticas de Alimentação e Nutrição e de Promoção da Saúde na Atenção Básica. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. 36p. Disponível em: [https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Guia\\_de\\_Gestao\\_Municipal\\_acoes\\_de\\_AN\\_e\\_PS\\_FINAL.pdf](https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/Guia_de_Gestao_Municipal_acoes_de_AN_e_PS_FINAL.pdf)
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Sobrepeso e Obesidade em adultos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. 387p. Disponível em: [https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2020/11/20201113\\_Relatorio\\_PCDT\\_567\\_Sobrepeso\\_e\\_Obesidade\\_em\\_adultos.pdf](https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2020/11/20201113_Relatorio_PCDT_567_Sobrepeso_e_Obesidade_em_adultos.pdf)
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde [versão preliminar] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 95 p. Disponível em: [189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/matriz\\_organizacao\\_cuidados\\_nutricao\\_aps.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/matriz_organizacao_cuidados_nutricao_aps.pdf)
12. CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade: recomendações para estados e municípios Brasília, DF: CAISAN, 2014. 39p. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca\\_alimentar/estrategia\\_prevencao\\_obesidade.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/estrategia_prevencao_obesidade.pdf)
13. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Plano de Ação para Prevenção da Obesidade em Crianças e Adolescentes. Washington, DC, 2014. 36 p. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/alimentacao/plano\\_prevencao\\_obesidade\\_infantil\\_opas2014.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/alimentacao/plano_prevencao_obesidade_infantil_opas2014.pdf)

## **ODONTOLOGIA/REMULTISF**

**EMENTA:** Política Nacional de Saúde Bucal; Epidemiologia da Saúde Bucal; Processo de trabalho em saúde bucal na lógica da Estratégia Saúde da Família; Promoção da saúde bucal; Prevenção e tratamento de doenças bucais; Educação em saúde bucal; Planejamento e gestão da saúde bucal; Atenção à saúde bucal em âmbito individual, familiar e coletivo. Atenção à saúde bucal por ciclo de vida. A saúde bucal na rede de atenção à saúde.

## **REFERÊNCIAS**

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Disponível em: [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br) Acesso 01 ago. 2022.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno temático do Programa Saúde na Escola : saúde bucal [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Ministério da Educação. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Acesso em: 01 ago. 2022. Disponível em [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno\\_tematico\\_pse\\_saude\\_bucal.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_tematico_pse_saude_bucal.pdf)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de recomendações para uso de fluoretos no Brasil. Brasília, 2009. Disponível em: [http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2010/02/livro\\_guia\\_fluoretos.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2010/02/livro_guia_fluoretos.pdf). Acesso em: 01 de ago. 2022.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Falando sobre câncer de boca. Rio de Janeiro, 2002. 52p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/falando\\_sobre\\_cancer\\_boca.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/falando_sobre_cancer_boca.pdf) Acesso em: 01 de ago. 2022.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS: manual de condutas. Brasília, DF, 2000. 118 p. Disponível em: [http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/10/manual\\_conduta\\_odonto.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/10/manual_conduta_odonto.pdf) Acesso em: 01 de ago. 2022.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde [recurso eletrônico] – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 342 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal\\_sistema\\_unico\\_saude.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal_sistema_unico_saude.pdf) Acesso em: 01 de ago. 2022.
7. CHAVES, S.C.L. Política de Saúde Bucal no Brasil: teoria e prática. Salvador: EDUFBA. 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/21648/1/PoliticaSaudeBucal-RI.pdf> Acesso em: 01 de ago. 2022.
8. GOES, P.; MOYSÉS, S. J. Planejamento, gestão e avaliação em saúde bucal. São Paulo: Artes Médicas, 2012.
9. MOYSÉS, S. T.; KRIGER, L.; MOYSÉS, S. J. Saúde bucal das famílias: trabalhando com evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.
10. PEREIRA, A. C. et al. Tratado de Saúde Coletiva em Odontologia. São Paulo: Napoleão, 2009.



11. REDE DE PESQUISA EM APS (org.). Bases para uma Atenção Primária à Saúde integral, resolutiva, territorial e comunitária no SUS: aspectos críticos e proposições. Rio de Janeiro: Abrasco; 2022. E-book. Disponível em: <https://redeaps.org.br/wp-content/uploads/2022/07/e-book.pdf> Acesso em: 01 de ago.2022.
12. RITTER, A.V.; BARATIERI, L.N.; MONTEIRO JR, S. Caderno de Dentística – Proteção do Complexo Dentina-Polpa. Santos Livraria e Editora, 2002.

## **SERVIÇO SOCIAL/REMULTISF**

**EMENTA:** Atuação da(o) Assistente Social na saúde e na atenção básica; O trabalho profissional nas equipes multiprofissionais em saúde; Trabalho interdisciplinar em saúde; Fundamentos do projeto ético-político do Serviço Social e reforma sanitária; Competências e atribuições da(o) Assistente Social; Contrarreforma da política de saúde e (des)estruturação da seguridade social no Brasil.

## **REFERÊNCIAS**

1. BRASIL. Lei n. 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social, já com a alteração trazida pela Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010.
2. CASTRO, Marina Monteiro de; SILVA, Letícia Batista; VASCONCELOS, Ana Paula Silveira de Moraes. Crise Sanitária e Desafios para as Residências em Saúde. In: ABEPSS. Formação e residências em saúde: contribuições da ABEPSS. ABEPSS: Brasília. 2022. p. 44-70. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/formac%CC%A7a%CC%83o-e-reside%CC%82ncias-em-sau%CC%81de-220601-202206012224227011490.pdf> Acesso em: 11 jul. 2022.
3. CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. Residência em Saúde e Serviço Social: subsídios para reflexão. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2017. 56 p. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-BrochuraResidenciaSaude.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2022.
4. CORREIA, Maria Valéria Costa. A ofensiva do capital e a necessária defesa da saúde pública e estatal. *Temporalis*, Brasília, ano 22, n. 43, p. 72-89, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/38472> Acesso em: 11 jul. 2022.
5. JESUS, Edivane; CAMPOS, Sabrina Fermiano. Previdência Social em Contrarreforma: o desmonte do INSS e os entraves ao acesso da classe trabalhadora na pandemia da Covid-19. In: TAPAJÓS, Luziele; KRÜGER, Tania Regina; JESUS, Edivane de; NEGRI, Fabiana Luiza (Orgs.). Pandemia, políticas públicas e sociedade. Florianópolis: Emais, v. 1, p. 81-94, 2021. Disponível em: [https://suassccovid19.files.wordpress.com/2021/03/pandemiapoliticaspUBLICASesociedade\\_ebook\\_completo.pdf](https://suassccovid19.files.wordpress.com/2021/03/pandemiapoliticaspUBLICASesociedade_ebook_completo.pdf) Acesso em: 13 jul. 2022.
6. SANTANA, Gislayne Rocha de; DANTAS, Tatiane Leal; PRUDÊNCIO, Weslany Thaise Lins; ARAÚJO, Naila Maria Souza. (Des)financiamento da assistência social no Brasil em tempos de agudização da pobreza. *Temporalis*, Brasília, ano 22, n. 43, p. 90-108, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/38115> Acesso em: 11 jul. 2022.
7. SILVA, Helena Clécia Barbosa da; LIMA, Telma Cristiane Sasso de. Racismo institucional: violação do direito à saúde e demanda ao Serviço Social. *Katálysis*, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 331-341, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/hRTf9SLg8CBYF8cJqC8QYNJ/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 11 jul. 2022.
8. MIOTO, Regina Célia Tamasso. Processos de responsabilização das famílias no contexto dos serviços públicos: notas introdutórias. In: SARMENTO, Hélder Boska Moraes. (org.). Serviço Social: questões contemporâneas. 1ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2012, v. 1, p.125-138. Disponível em: [https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-8\\_capacita%C3%A7%C3%A3o-trabalho-com-familias\\_Mioto-responsabiliza%C3%A7%C3%A3o-familias.pdf](https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-8_capacita%C3%A7%C3%A3o-trabalho-com-familias_Mioto-responsabiliza%C3%A7%C3%A3o-familias.pdf) Acesso em: 11 jul. 2022.
9. WIESE, Michelly Laurita. Serviço social e a interlocução com a determinação social na saúde em tempos de pandemia. *Sociedade em Debate*, Pelotas, v. 26, n. 3, p. 146-159, 2020. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/2779> Acesso em: 11 jul. 2022.
10. DAL PRÁ, Keli Regina; GAVIÃO, Bruno; ROCCA, Karina da Silva; LIMA, Luíza Soares Guterres; SANTOS, Suzane Pereira da Crus Alves. As ações profissionais da(o) assistente social na atenção primária em saúde no contexto da pandemia de Covid-19. *Katálysis*, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 595-606, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/Wsc3tZsQkS7qHXd4W6Bz3qv/abstract/?lang=pt> Acesso em: 11 jul. 2022.

11. OLIVEIRA, Andréia; GHIRALDELLI, Reginaldo. O Serviço Social na atenção primária à saúde. Em Pauta, Rio de Janeiro, 2019, n. 44, v. 17, p. 255 – 273. Disponível em: <https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:kRlcCQcAlhUJ:https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/download/45243/30956+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br> Acesso em: 11 jul. 2022.
12. MIOTO, Regina Célia Tamasso; LIMA, Telma Cristiane Sasso. Ações profissionais: processos e características técnico-operativas. IN: NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro et. al. (orgs). Estado, Políticas Públicas e a Ação Profissional de Assistentes Sociais. Cascavel, Editora Unioeste, 2020, p.137-156.
13. ELY, Fabiana Regina. Serviço Social e Interdisciplinaridade. Katálysis, Florianópolis, v. 6, n. 1, p. 113-117, 2003. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/7123/6625> Acesso em: 13 jul. 2022.

## RESIDÊNCIA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

### ODONTOLOGIA/RCTBMF

**EMENTA:** Anestesiologia e sedação, avaliação pré-operatório, conduta em pacientes especiais, terapêutica medicamentosa, cirurgias dento-alveolares e de tecidos moles, implantodontia, reconstruções alveolares para implantodontia, traumas bucomaxilofaciais, patologias bucomaxilofaciais, doenças da articulação temporomandibular, cirurgia ortognática, reconstruções maxilofaciais.

### **REFERÊNCIAS**

1. ANDRADE, E.D. Terapêutica medicamentosa em odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2014.
2. DOMINGUES, A. M.; GIL, J. N.; CLAUS, J. D.P. Cistos Odontogênicos intra-ósseos. 1 ed. São Paulo: Santos, 2007.
3. ELLIS, E.III; ZIDE, M.F. Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2 ed. São Paulo: Santos, 2006.
4. FONSECA, R.J.; BARBER, H.D.; POWERS, M.P.; et al. Oral and Maxillofacial Trauma. 4 ed. Editora: WB Saunders Company. 2015.
5. GIL, J.N.; GIL, L. F. Cirurgia do terceiro molar impactado. 1 ed. São Paulo: Santos, 2012.
6. GIL, J. N.; CLAUS, J. D. P. Estética Facial. 1 ed. São Paulo: Santos, 2009.
7. HUPP, J.R.; ELLIS, E.; TUCKER, M.R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.
8. MALAMED, S. F. Manual de anestesia local. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
9. MILORO, M.; GHALI, G.E.; LARSEN, P.E.; et al. Princípios de Cirurgia Bucomaxilofacial de Peterson. 3 ed., São Paulo: Santos, 2016.
10. NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D.; ALLEN, C.M.; et al. Patologia Oral e Maxilofacial. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.